SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 19.08.2016, o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA** da obra de Abertura de Ruas e Avenidas no Município de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia**.**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B0495463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 043/2016,** cujo objeto é para aquisição de **MATERIAL DE MATERIAL PERMANENTE SENDO ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, proveniente do Processo Administrativo **0673/SEMUSA/2016**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	0673/SEMUSA/2016;
04	Fonte de recurso	Recurso Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1140-02;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Material Permanente, sendo Eletroeletrônicos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	Itens 03, 15 e 16 – **V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME;**
		Itens 05 e 10 – **ERALDO B. DE OLIVEIRA E CIA LTDA;**
		Itens 06, 07 e 17 – **NEW BELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS;**
		Itens 09 – **MEGA BYTE COMPUTADORES LTDA-EPP;**
		Itens 13 – **JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME;**
		Itens 14 – **MECSUL IND. COM. IMP. EXP. EQUIP.HOSP. LTDA;**
07	Valores Adjudicados	Itens 03, 15 e 16 – **10.633,82** (Dez mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos);
		Itens 05 e 10 – **1.054,00** (Um mil e cinquenta e quatro reais);
		Itens 06, 07 e 17 – **19.360,00** (Dezenove mil trezentos e sessenta reais);
		Itens 09 – **5.865,00** (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais);
		Itens 13 – **2.993,78** (Dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos);
		Itens 14 – **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais);
08	CNPJ	Itens 03, 15 e 16 – **05.255.167/0001-17**
		Itens 05 e 10 – **81.716.284/0001-19**
		Itens 06, 07 e 17 – **22.922.166/0001-06**;
		Itens 09 – **08.792.763/0001-24**;
		Itens 13 – **04.730.292/0001-79**;
		Itens 14 – **03.189.780/0002-39;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Agosto de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:33464F4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 051/2016,** cujo objeto é aquisição de **Pneus**, proveniente do Processo Administrativo 0751/SEMEC/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	0751/SEMEC/2016;
04	Objeto	Aquisição de **Pneus**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
06	Vencedores	Item: **05 e 06** – OUTLUK – COM DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP;
		Item: **01 e 04** - PEMAZA S/A (JI-PARANA);
		Itens: **02 e 03** – HS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME;
07	Valores Adjudicados	Item: **05 e 06** – 6.773,90 (Seis mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).
		Item: **01 e 04** - 24.484,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais);
		Itens: **02 e 03** – 3.878,80 (Três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),
08	CNPJ/MF	Item: **05 e 06 – 20.063.556/0001-34;**
		Item: **01 e 04 – 05.215.132/0015-50;**
		Itens: **02 e 03 – 06.207.284/0001-78;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Agosto de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DE349934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 861/SEMOSP/2016/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2015/PROCESSO Nº 1360/2015

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 861/SEMOSP/2016**, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **N.º 67/2015**, **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO **CONVÊNIO Nº 34/2016/FITHA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 146.700,50** (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A177F794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.288/2016

DECRETO N. º 12.288 de 18 de agosto de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º12.217/PGM/2016,

DECRETO:

Art. 1º- O retorno do servidor **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** matrícula nº.9746-2, no cargo de Técnico Nível Superior/Contador, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:0218CF70

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.289/2016

DECRETO Nº. 12.289 de 18 de agosto de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º1309/PRESIDENCIA,

DECRETO:

Art. 1º - Cede o servidor **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, matrícula n. º 9746-2, no cargo de Técnico Nível Superior/Contador, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO/IPAM.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO/IPAM.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 11/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:9456FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 591/2015

CELEBRAÇÃO: 07.04.2016

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO de vigência estabelecido no contrato **N.º 591/2015.**

PRAZO: 04 (quatro) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/11/010862

Ariquemes – RO, 07 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D1CDF179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.275/2016

PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor Ambulância tipo B MERCEDES BENZ /SPRINTER 415 CDI furgão adaptado para transporte de pacientes pertencentes a Secretária Municipal de Saúde de Saúde,conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 003630/SEMSAU/2016, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR:R$ R$ 163.328,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003630/SEMSAU/2016**.**

Ariquemes-RO,14 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A346B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.421/2016

PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de consumo do tipo Medicamento, conforme detalhamento técnico do termo de referencia item 4, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 6810/SEMSAU/2016 e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (Doze) Meses
VALOR:R$de R$ 3.853,20 (Três Mil Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte Centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6810/SEMSAU/2016

Ariquemes,26 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:ED4870A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.315/2016

PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal e PAB pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 4.685/SEMSAU/2016 e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: R$58.382,50 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.685/SEMSAU/2016.

Ariquemes, 27 de junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A508A8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº327/2016

PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 6035/SEMSAU/2016, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 12 (Doze) meses
VALOR: R$ 11.013,21 (Onze Mil e Treze Reais Vinte e Um Centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6035/SEMSAU/2016

Ariquemes, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:40870439

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2016

PARTES1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, Tesoura Cirúrgica, Porta Agulhas Cirúrgicos, Pinças Cirúrgicas, Lâmina de Bisturi, Cabo de Bisturi,

Dilatador de Velas de Hegar, Cuba Rim, Broca em Aço Cirúrgico, Sacos para Coleta de Lixo Hospitalar, Pastilhas de Cloro, Cabo para Serra Gigli, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses,através de filhote, processo mãe n.º 6693/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º174/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º049/SEMPOG/2015,conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 6879/SEMSAU/2016, Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$3.322,63 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6879/SEMSAU/2016

Ariquemes, 20 de Julho de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A22645FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2016

CELEBRAÇÃO: 08.07.2016

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 –INOVAÇÃO EIRELLI-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato n.º**121/2016.**

PRAZO: 04 (quatro) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/1728

Ariquemes – RO, 08 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2E5AE867

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 503/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) T.R REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA DE 7.500 A 60.000 BTUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses,conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 8684/SEMSAU/2016, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8684/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:40FFC58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº454/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS TIPO: agulha para anestesia, álcool etílico, atadura de crepom, bolsa para colostomia, cânula de traqueostomia, cateter (duplo, para punção venosa periférica, nasal tipo óculos neonatal, compressa tipo campo operatório, dreno de (kerr, penrose,), eletrodo cardiológico pré-cordial, fio sintético de nylon, fita para teste de glicemia, frasco de drenagem de tórax desc., incubadora para 48 horas, seringa, sonda de foley, luva em borracha nitrílica, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses,tudo em conformidade com Processo **Administrativo nº 6715/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 14.228,99 (Catorze Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6715/SEMSAU/2016

Ariquemes, 02 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4254DBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA DE ARIQUEMES - RO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2016
PROCESSO N° 3101/SEMPOG/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 72/2016, referente ao Processo N° 3101/SEMPOG/2016, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, sendo IMPRESSORA JATO DE TINTA GRANDES FORMATOS, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia, MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, em favor da Empresa: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.730.292/0001-79; perfazendo a homologação no Valor total de R$ 19.360,00(dezenove mil trezentos e sessenta reais) .

Ariquemes-RO,22 de agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F7E265DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 016/CPL/PMA/16, PROCESSO Nº. 3480/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO,

com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/CPL/PMA/16; AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 3480/SEMOSP/2016; OBJETO: Contratação de empresa qualificada, para execução de obras de conclusão da construção da Ciclovia, com extensão de 1.578,49m, localizada na Avenida Capitão Sílvio, Canteiro Central, no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e anexos do presente Edital. Fonte de Recursos:
Dotação Orçamentária:
15.451.00292.084 – Realização de Serviços de Conservação/Recuperação na Infra-Estrutura Urbana; Elemento de Despesa 1: 214 – Convênio nº 781204/2012/MCIDADES(CT 1003561-87); VALOR ESTIMADO: R$ 666.091,46 (seiscentos e sessenta e seis mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos)
Elemento de Despesa 2: 110 – Recursos Próprios; VALOR ESTIMADO: R$ 30.548,53 (trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 696.639,99 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DE ABERTURA: 08 de setembro de 2016, às 09h:00min; LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura
www.ariquemes.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail:
cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 22 de agosto de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:ED79310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento do (a) Servidor (a) – **QUEZIA PORTELA PEQHIN**, matrícula 4132-7, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Ariquemes, 12 de agosto de 2016.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 11.141/PGM/2015

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:F64CA575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8912/FUNCEL/2016

Objeto: Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação (Micro ônibus com no mínimo 18 e 30 passageiros e Vam com no mínimo 12, 15 e 16 passageiros)** para o transporte de atletas, a pedido da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL., conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 13.700,67** (*Treze mil setecentos reais e sessenta e sete centavos*).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 12.066 de 02 de Junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 094/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/08/2016 até às 09h00min do dia 02/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/09/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br,
sendo que a sessão pública será pelo site
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de Agosto de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:D07C3317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-464/2014

Processo nº 1-464/2014.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Sindicância 1-464/2014.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 17 de agosto de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E0B04BB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO PRAZO SINDICÂNCIA 464/2014

PROCESSO: 1-464/2014
Buritis, 17 de agosto de 2016
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar desta data, para apresentação do Relatório Conclusivo sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0ED285F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-777/2016

Processo nº 1-777/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância citada acima a qual se refere a denúncia anônima em desfavor do servidor Evandor José da Silva.

Buritis, 17 de agosto de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.09.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos tais como oitivas, as quais são imprescindíveis à referida Sindicância.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:149B925E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-777/2016

PROCESSO: 1-777/2016.
Buritis, 17 de agosto de 2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:155D8D77

ASSESSORIA JURÍDICA
PAD 1-699/2015

PROCESSO: 1-699/2015

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos oriundos da Operação Perfídia.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6044DB49

ASSESSORIA JURÍDICA
PAD 1-699/2015

PROCESSO: 1-699/2015

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos oriundos da Operação Perfídia.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 699/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:187D6BC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PAD 1-699/2015

Processo nº 1-699/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Neuselice Caetano Vieira.

Buritis, 22 de agosto de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 21.10.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D94885A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PAD 1-699/2015

PROCESSO: 1-699/2015
Buritis, 22 de agosto de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E2387CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016/CPLMS/PMB/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2016/SEMED

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,** nomeada pelo **Decreto nº 6515/GAB/PMB/2015, Publicado dia 17 de Junho de 2016,** torna público que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunicando que a sessão de abertura dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇO"** da empresa habilitada conforme Ata de Credenciamento e Habilitação, realizar-se-á dia 25/08/2016, às 09h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas n.º 2476, Setor 06 – Buritis - RO.

Buritis, 22 de Agosto de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente
CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:E4AF82E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016/CPLMS PROCESSO N.º 782/SEMA/2016

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6520/GAB/PMB/2016**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços referentes ao levantamento patrimonial, de todos os bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, dentre outros. Com levantamento completo, cadastro, catalogação, fornecimento de leitor de código de barras e fornecimento e aplicação (reaplicação) de plaquetas metálicas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e código de barras,** para atender as necessidades da Secretária de Administração-SEMA. Valor prévio total R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). A abertura das propostas de preços será no dia **05/09/2016 às 09h00** e início da sessão pública às **09h30 do dia 05/09/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Obtenção gratuita do edital no site:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 22 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:7822E782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016/CPLMS PROCESSO N.º 1006/SEMA/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6520/GAB/PMB/2016**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de material de consumo e permanente visando atender ao departamento de tecnologia da informação e setor de telefonia.**Valor prévio total R$ **123.617,78 (Cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).** A abertura das propostas de preços será no dia **05/09/2016 às 12h00** e início da sessão pública às **12h30 do dia 05/09/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 22 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:DFBBF77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016 PROCESSO Nº 877/SEMUSA/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 6520/GP/PMB/2016, torna público aos interessados em especial às empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 068/2016 que tem como objeto a **Eventual aquisição de material de consumo (medicamentos para a rede básica de saúde – Farmácia básica – Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle)** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Onde se lê:

4.6.7 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
b.3) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante e do município de Buritis, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Leia se:

4.6.7 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
b.3) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Buritis - RO, 22 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1BFC44C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6635/GAB/PMB/2016. DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

"Nomeia Comissão Especial para promover levantamento das necessidades de professores, checarem a necessidades de horas excedentes, e das lotações das contratações emergenciais nas escolas e da outras providências".

CONSIDERANDO QUE: A necessidades de auferirmos se o numero de contratações estão compatíveis com as necessidades das escolas e suas lotações dentro da finalidade da contratação emergencial;
CONSIDERANDO QUE: A aferição das Aulas Excedentes compatível com as necessidades das escolas;
CONSIDERANDO QUE: fazer o levantamento junto ao DRH da Secretaria de Educação em parceria com mesmo, de quantidade de professores efetivos concursados suas lotações e afastamentos e pro fim o quantitativo necessário para lotação das escolas.
OLDEIR FERREIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica NOMEADO a Comissão Especial, composta por membros da
Secretaria e do Sindicato com a finalidade de promover levantamento junto as escolas municipais das necessidades de professores em sala de aula, horas excedentes e suplementas, lotações dos professores em sala de aula e checagem quanto a finalidade das contratações emergenciais em sala de aula.

Art. 2º. Verificar a real necessidade de contratação emergências, quantidade de professores EFETIVOS, afastados, cedidos, readaptado e possíveis lotações inadequadas.

Art. 3º. Esta Comissão será composta dos seguintes servidores:

- PRESIDENTE – TEREZA FREITAS DA DILVA
- SECRETARIO - DALBIANO NEURI DELUQUE
- MEMBRO - ANA CRISTINA SOUZA FRAZ
- MEMBRO – VALDENICE RODRIGUES DE PASSOS
- MEMBRO – SANDRA XAVIER RIBEIRO
- MEMBRO – DARCI FERREIRA COELHO

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE.

Buritis, 12 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:0DAF301A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6622/GAB/PMB/2016. DE 27 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a Comissão nomeada com o objetivo de promover auditoria no Departamento de Recursos Humanos – DRH do município, com vista atender o Item 2.4 do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) nº 001/2016 do Procedimento nº 201500101001087 e da outras providencias".

CONSIDERANDO QUE: A necessidade da prorrogação do prazo para a conclusão da auditagem no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais sessenta (60) dias o prazo para a Comissão criada pelo **DECRETO Nº 6404/GAB/PMB/2016**, que nomeia a Comissão de Auditoria com objetivo promover auditagem no Departamento de Recursos Humanos do Município, para apresentar o relatório final da auditagem.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 27 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E8B21126

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1041/2013 E CONTRATO Nº 020/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SR. JOSÉ FELICIANO NETO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado ao contratado Sr. JOSÉ FELICIANO NETO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao presente processo, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e aditivar valor ao processo nº 1-1041/2013 e contrato nº 020/2014, de acordo com o memorando 245/SEMMACELT/2016, datado de 15.08.2016 fl. 440, compreendendo o período de **04 (quatro) meses**, ou seja, de 22.04.2016 a 21.08.2016, com valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), conforme dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ FELICIANO NETO
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:0DAA29A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

PROCESSO N°1-1041/2013/SEMMACELT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADA: JOSÉ FELICIANO NETO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O GAPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PENUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES
EMPENHO: 1041/2016
ORÇAMENTO:
02.13.01 – 04.122.1001.2113 – 3.3.90.36.15
FICHA: 274
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00

VIGENCIA: 21.08.2017

Publicado Mural em: 19.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO N°1-1041/2013/SEMMACELT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADA: JOSÉ FELICIANO NETO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O GAPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PENUS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES
EMPENHO: 1041/2016
ORÇAMENTO:
02.13.01 – 04.122.1001.2113 – 3.3.90.36.15
FICHA: 274
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00

VIGENCIA: 21.08.2017

Publicado Mural em: 19.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:23E33B2A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/PMB/2014 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO PROCESSO Nº 603/SEMUSA/2014

O Municipal de Buritis- RO, através do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Buritis/RO, torna público AVISO DE ERRATA, referente ao contrato nº 061/PMB/2014 e primeiro termo aditivo e extrato ao processo nº 603/SEMUSA/2014, conforme a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ: OBJETO: PROCESSO Nº 1-901/2014.
LEIA-SE: OBJETO: PROCESSO Nº 1-603/2014.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 021/PMB/2014.
LEIA-SE: OBJETO: CONTRATO Nº 061/PMB/2014.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 021/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA GERENCIAL SERVIÇOS LTDA.
LEIA-SE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 061/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA GERENCIAL SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR PRAZO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, OU SEJA, DE 12.08.2015 A 11.08.2016 AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 021/2014, CONFORME MEMORANDO Nº 520/SEMUSA/2015, DATADO DE 10.06.2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

LEIA-SE: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAR PRAZO E ADITIVAR VALOR, COMPREENDENDO O PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, OU SEJA, DE 12.08.2015 A 11.08.2016, COM VALOR MENSAL DE R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 061/2014, CONFORME MEMORANDO Nº 520/SEMUSA/2015, DATADO DE 10.06.2015, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2014, PROCESSO N° 1-603/2014-SEMUSA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, CONTRATADO: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.00, FICHA: 179, VIGENCIA: 11.08.2016, Publicado Mural em: 11.06.2015.
LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2014, PROCESSO N° 1-603/2014-SEMUSA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, CONTRATADO: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA), OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITIVAR VALOR, VALOR MENSAL: R$ 1.600,00, VALOR TOTAL: 19.200,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.00, FICHA: 179, VIGENCIA: 11.08.2016, Publicado Mural em: 11.06.2015.

Buritis – RO, 18 de agosto de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:1C020EC2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2014

PROCESSO Nº 1-603/2014

> "TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO Nº 603/2014 E CONTRATO Nº 061/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA GERENCIAL SERVIÇOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.663.685/0001-19, tendo como representante legal o Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES, conforme as fls. 78/80 dos autos, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 603/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 12.08.2016 a 11.08.2017 ao processo nº 603/2014 e contrato nº 061/2014, com valor mensal de

1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme memorando nº 853/SEMUSA/2016, datado de 08.08.2016, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERENCIAL SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3D3FD463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2014

PROCESSO N° 1-603/2014-SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GERENCIAL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITIVAR VALOR
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00
VIGENCIA: 11.08.2017

Publicado Mural em: 08.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8C9BB906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016, quem tem o objeto: eventual e futura aquisição de material esportivo , para realização de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de trabalho e ação social. Teve como vencedor a seguinte empresa:

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME 07.805.458/0001-67
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA 13.674.709/0001-14
MONICA R. DE MELLO FARIA ME 17.353.208/0001-97
SC BRINDES LTDA – EPP 02.507.452/0001-90

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 22 de Agosto de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:47B239A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	20/2016
b) Licitação Nr :	99/2016
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	19/08/2016
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 5.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de agosto de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8000E4EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 47/AMEC/2016

Cacoal, 22 de agosto de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 20/AMEC/2016, em nome do senhor Wesley Welington Garbin Theodoro, brasileiro, portador do RG. nº 46.382.644-9 SSP/SP e do CPF nº 004.566.392-09, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 1871 – Bairro Liberdade, do cargo em Comissão de Monitoria de Futsal da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a 26/08/2016, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:92B8B65C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016. PROCESSO N° 4219/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MICROCOMPUTADOR, MESAS EM L, CADEIRAS, BEBEDOURO, NOTEBOOK, ARMÁRIO) E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 31.770,00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
13.001.10.305.0016.2071,
13.001.10.301.0013.2060,
13.001.10.302.0015.2068,
13.001.10.302.0015.2183 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.42.
Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/09/2016 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou
diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1F016420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.645/PMC/2016

INSTITUI NO MUNICÍPIO A SEMANA DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Cacoal, a ser realizada anualmente por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na segunda semana do mês de Maio de cada ano.
Art. 2º A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;
II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e
IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Cacoal, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 3º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimentos médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo ficará autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão do bebê e da criança, desde que havendo custo para o Poder Executivo Municipal deverá haver autorização legislativa.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação.

Art. 5º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 6º Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9649C614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHP0327	RO000040148	27/07/2016	7048	1
NCE6386	RO000040385	12/07/2016	5541	5
NCE8837	RO000040415	13/07/2016	6041	2
OHM4036	RO000040413	04/07/2016	5452	1
NBD3442	RO000040015	15/07/2016	7048	1
NCO2604	RO000040417	16/07/2016	5541	1
NCO6674	RO000030875	13/07/2016	5738	0
NEG5640	RO000040013	14/07/2016	7366	2

Cacoal, 19 de Agosto de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:061025BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCZ3697	RO000040245	25/06/2016	5541	1	R$ 127,69
NBZ5537	RO000040152	06/05/2016	5185	1	R$ 127,69
NBZ6183	RO000040116	09/05/2016	5568	0	R$ 127,69

Cacoal, 19 de Agosto de 2016.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4E5A2D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2015, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e dá outras providências**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS**, portador do RG n. 619.331 SSP/RO e inscrito no CPF n. 618.294.472-20, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:92CAFB80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 057/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora TEREZA GERALDO DE ALMEIDA."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *- Conceder prorrogação de Benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Tereza Geraldo de Almeida**, *efetiva no cargo de* ***Lavadeira***, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospitalar, com remuneração integral a partir de 01/08/2016 e término em 31/01/2017,conforme processo do IPECAN* ***nº. 033/2013***, *a partir desta data até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 18 de Agosto de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015- GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:9DEA08CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 052/GP/CMCJ-MD-2016.

Ementa: "Nomeia o senhor Alex Gomes Reis para ocupar o cargo de Chefe de Seção Legislativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, e de outras providências."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o senhor **Alex Gomes Reis**, inscrita no CPF sob Nº 858.006.782.-00 para ocupar o cargo de **Chefe de Chefe de Seção Legislativa** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 22 de Agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
Vereador

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8BB75338

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº053, DE 22/08/2016.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,
RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor, JOELSON ALMEIDA AZOUGUE servidor desta Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO para ocupar a função de Presidente da Comissão de Sindicância para conferencia e Recebimento de Materiais e/ou serviços e checagem de estoque.

Art. 2° - Ficam nomeados os seguintes servidores para auxiliá-lo:

JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO
GISELE BRASIL DE SOUZA

Art. 3° - As Funções mencionadas acima são sem ônus para este Poder Legislativo..

Art. 4° - Fica Revogado o Ato de Nº 011/GP/2016 de 16/12/2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 22 de agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
Vereador

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7C6418FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 026/CPL/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0400/SEMUC/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 026/CPL/2016,** do tipo **Menor Preço por item.** Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Fanfarra e Reposição de Peças de Instrumentos de Percussão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Abertura do certame será dia **02/09/2016**, com início às **11h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com , para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 22 de agosto de 2016.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1565A651

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 031/CPL/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 387/SEMUC/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 031/CPL/2016,** do tipo **Menor Preço por item.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Uniformes para Fanfarra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Abertura do certame será dia **02/09/2016**, com início às **08h30min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com , para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 22 de agosto de 2016.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FEBDCE8

GABINETE DO PREFEITO-GP
REFIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 015/PMCJ/2016

Contrato Nº. 15/2016
Processo: 354/2016
Pregão Presencial: 012/2016
RETIFICAÇÃO
Onde lêr-se: Data da Assinatura do Contrato: 12/08/2016
Leia-se: Data da Assinatura do Contrato: 15/08/2016

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B02B074

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.253, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº. 1.240, que exonera o servidor **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo Chefe de Divisão de Controle Imunobiologico**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 16/08/2016 Edição 1769.

Paço Municipal, em 22 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:06D7198C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório sob o nº 30/2016, para Aquisição de Veículo Tipo Van e Equipamentos Hospitalares. A alteração do edital refere-se especificação de itens no Termo de Referência Anexo 1, modelo da proposta de Preço Anexo 2 e à nova data de abertura do certame que passa a ser dia 08 de setembro de 2016, às 10h. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:77F04836

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 427/2016

Processo nº 427/2016
OBJETIVO: aquisição de compressor de ar industrial destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos setores de borracharia, oficina, lubrificação, bem como outros serviços correlatos.
Valor Total: R$ 10.500,00
Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico, nº 27/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 22/08/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:ABB7CF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M

TOMADA DE PREÇOS 06/2016
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público **A SUSPENSÃO** da licitação por **Tomada de Preços sob o nº 6/2016**, **DE O OFICIO 258/2016 SENFIN** Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 637/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA QUE FAÇA A REATIVAÇÃO DE INSTALAÇOES ELETRICAS EM AT, DERIVAÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (LDR) E SUBSTAÇÃO REBAIXADORA AO TEMPO, COM POTENCIA INSTALADA DE 10 KVA, DESTINADOS AO SUPREMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SUBSTAÇÃO DA EMEF PÉ DA SERRA, LOCALIZADA NA LINHA 05, KM 12. IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICAS EM AT, POTENCIA DE INSTALAR DE 75 KVA, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA EMEF DISNEYLANDIA, LOCALIZADA NA LINHA 04 , KM 07-768-DISTRITO DE ALTO GUARAJUS MUNICIPIO DE CORUMBIARA. Seção seria Abertura:** às 08:30 h, do dia 22/08/16, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192.

Corumbiara-RO, 19 de Agosto de 2016.

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 095/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1ACBA37D

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 675/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta Aprovada nº. 15246.041000/1140-05 do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/08/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **02/09/2016** e início da sessão pública: dia **02/09/2016** às **10:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais).

Corumbiara-RO em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39558627

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2016/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 595/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **"Menor Preço por ITEM"**, **SRP,** tendo como Objeto: Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e/ou produtos para saúde visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **25/08/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **05/09/2016** e início da sessão pública: dia **05/09/2016** às **08:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 84.726,86 (Oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 22 de Agosto de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6078CA9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 358/2016

Processo n° 4477/2016
Interessado: SEMSAU

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar contra o servidor ROBERTO CARLOS DE ABREU, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 26034, admitido em 01/08/2008, através do concurso público n° 05/2008, lotado no Centro de Saúde Ângelo Moacir Perini, nos Quadros do Fundo Municipal de Saúde.
O procedimento foi aberto contra o servidor com base no Relatório da enfermeira da Estratégia de Saúde da Unidade de Saúde Ângelo Moacir Perini – Bairro Jorge Teixeira, chefe imediata do servidor Roberto Carlos de Abreu, onde relata que o servidor não comparecia ao serviço para assinar folha de ponto, entregar relatórios de produção ou avisar de possíveis visitas a seus pacientes acamados.
Que os relatórios apresentados eram imprecisos pois não constavam informações necessárias para ser formalizados, ademais vinha usando formulários que a muito tempo estavam em desuso.

Não comparecia nas campanhas de vacinação e palestras.

Consta ainda relatórios de servidores que certificam que por diversas vezes o servidor agendou horário para digitação das produções do programa e-sus com auxiliar mas não comparecia, o que foi reconhecido pelo próprio servidor às fls. 06 do processo.

Assim através da Portaria n° 1068/GP/2015, foi nomeada comissão para apurar os fatos relatados, que após colhido depoimento pessoal do servidor e das testemunhas, a Comissão opinou pela Demissão por Justa Causa do servidor, conforme dispõe o artigo 482, letra (i) da CLT, c/c Sumulas 32 e 62 do TST.

A Defensoria Pública do Estado apresentou defesa técnica, que sustentou em preliminar que não pode ser imputado ao servidor qualquer infração funcional, porquanto esta não está devidamente descrita na portaria que deu abertura ao PAD, pleiteando a nulidade de pleno direito do presente procedimento disciplinar.

Pois bem!

A relação de trabalho do servidor com o município é regida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, portanto, não possuem obrigação de constar na portaria que deu origem ao PAD a infração funcional do servidor, pois nem o Estatuto dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste prevê tal condição, assim, de plano entendo pela rejeição da preliminar levantada pelo defensor do servidor.
Os documentos constantes nos autos são claros quanto ao descumprimento das atribuições referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde por parte do servidor, os quais tinha conhecimento quando participou do certame e assumiu o compromisso quando tomou posse.
As atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde estava clara no Anexo I, do Edital de Concurso Público n° 05/2008 do qual o servidor participou e foi classificado, sendo elas: Exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
Que ano de 2015 deixou de assinar folha de ponto por 03 (três) meses.

Ademais segundo informações dadas pela Chefe Imediata o servidor compareceu tão somente para assinar a folha de ponto pela última vez em outubro de 2015, porém não apresentou produção nenhuma, nem relatórios, cadastros ou qualquer documento que comprovasse seu trabalho, ou seja, abandonou definitivamente o trabalho desde outubro/2015.

Pelas informações que constam nos autos verifica-se que o servidor cometeu duas faltas graves no desempenho de suas obrigações, pois foi desidioso enquanto exerceu suas funções pois não cumpriu as atribuições de seu trabalho e houve abandono de emprego.

Oartigo 482 da CLT, relaciona as situações que trazem os atos que constituem justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.

A demissão por justa causa por desídia ocorre quando o funcionário é recorrentemente negligente na realização de suas atividades, gerando efeitos indesejados para o produtividade da empresa. A desídia pode ser alegada como justificativa para a demissão desde que a empresa já tenha advertido seu empregado anteriormente sobre o fato.

Ademais as faltas do servidor ao serviço caracteriza abandono de emprego.

Justa causa é todo ato faltoso do empregado que faz desaparecer a confiança e a boa-fé existentes entre as partes, tornando indesejável o prosseguimento da relação empregatícia.

Os atos faltosos do empregado justificam a rescisão do contrato pelo empregador tanto com relação a sua desídia no desempenho de suas atribuições como ao abandono de emprego.

As faltas do servidor justificam a decisão tomada pela comissão, uma vez que a Administração Pública não pode ficar a mercê de seus

servidores, que resolvem abandonar o emprego sem qualquer justificativa.

Desta forma, não resta outra opção senão esta procuradoria opinar pela demissão do servidor com fundamento no art. 482, alínea "e" e "i", ou seja, por desídia no desempenho de suas funções e abandono de emprego.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria 877/GP/2012
OAB/RO 1253

Processo n° 4477/2016

DECISÃO:

Acato as razões de fatos e direito da Comissão Disciplinar e do parecer da douta procuradora;

Por ficar devidamente provado a desídia no desempenho de suas funções e abandono de emprego (alínea "e" e "i" do art. 482 da CLT), aplico a pena de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA ao Agente Comunitário de Saúde ROBERTO CARLOS SANTOS DE ABREU.

Comunique-se a presente decisão ao interessado ROBERTO CARLOS SANTOS DE ABREU e a Defensoria Pública deste Município que patrocinou sua defesa.

Depois ao setor pessoal para realização das baixas necessárias.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:746F2F3D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

PROCESSO Nº 3374/S.R.P/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/SRP/2016
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

VALIDA ATÉ: 22 DE AGOSTO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 077/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada Total	Valor Unitário
01	Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	Unidade	Fogas	678	63,50
01	Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 45 Kg.	Unidade	Fogas	60	247,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Material			**Qtde Registrada**		**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			576 recarga		**R$ 63,50**
Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Material			**Qtde Registrada**		**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			30 recarga		**R$ 63,50**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 45 Kg.			60 recarga		**R$ 247,00**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Material			**Qtde Registrada**		**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			72 recarga		**R$ 63,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **77/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **077/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3374/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **077/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23
Representante
MARCIA GABIATTI
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:99B7B986

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROCESSO Nº 3364/S.R.P/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/SRP/2015
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE

VALIDA ATÉ: 18 DE AGOSTO 2017

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 076/CPL/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	***PÃO DE LEITE****- matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	kg	**BALERONI**	***1.950***	**7,80**
05	***PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)****- matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	kg	**BALERONI**	***1.086***	**6.00**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PÃO DE LEITE*- matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	***1.800***	**7.80**
PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)*- matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	***936***	**6.00**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
PÃO DE LEITE*- matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	***150***	**7,80**
PÃO DE CACHORRO QUENTE(MINI)*- matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação*	***150***	**6.00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **076/CPL/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **076/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **076CPL/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3364/SRP/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **076/CPL/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Baleroni & Cia LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante
FLÁVIO BALERONI
Qualificação
Sócio Administrador
Telefone: 3481 - 3266

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4155B19D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROCESSO Nº 3364/S.R.P/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/SRP/2015
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE

VALIDA ATÉ: 18 DE AGOSTO 2017

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 076/CPL/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	***Pão Francês**, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais..*	Kg	**BIG PÃO**	***1.757***	**6.00**
02	***Pão Francês**, assado, com aproximadamente 0,25 gramas de 1ª qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais..*	Kg	**BIG PÃO**	***6.312***	**6.00**
03	***Pão bisnaguinha** deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação.*	kg	**BIG PÃO**	***354***	**4,95**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
*Pão Francês, assado, com aproximadamente **0,25 gramas** de 1ª qualidade*	***6.312***	**6,00**
Pão bisnaguinha	***204***	**4,95**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
*Pão Francês, assado, com aproximadamente **0,50 gramas** de 1ª qualidade*	***1.600***	**6,00**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Pão bisnaguinha	***150***	**4,95**
Pão Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade	***157***	**6,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio diariamente conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **076/CPL/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **076/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **076CPL/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3364/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **076/CPL/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Ieda da Silva Souza
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante
IEDA DA SILVA SOUZA
Qualificação
Sócia Administradora

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9C68BAFC

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 15 de agosto de 2016, a **Licença de Operação** prevê suporte aos serviços de Reforma e Modernização do Campo São José, localizado na Rua Cinta Larga, Bairro São José, perímetro urbano deste município, conforme consta mapa de locação em anexo, objetivando atender as exigências no âmbito do Contrato de Repasses n°. 333.082-22/2010/ME/CAIXA, firmado entre Ministério dos Esportes, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:06569056

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 22 de agosto de 2016, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de "**Ampliação de Cobertura e Execução de Calçadas da Feira do Produtor**", localizada na Rua: Nações Unidas, Bairro Vista alegre Setor 06 no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7C030FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº. 453/SEMSAU/2016

Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, através do Convênio nº. 151/PGE/2015.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO,** referente a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, através**

do Convênio nº. 151/PGE/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.453/SEMSAU/2016.
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância**.

EMPRESAS, CNPJ E VALORES:
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21, VALOR R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos Reais).
VALOR TOTAL R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos Reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 19 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:C6BED82D

GABINETE
RREO – ANEXO 9

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)					
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	<(a – d)>	<(b – e)>			<(c – f)>
REGRA DE OURO (III) = (I – II)					
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.					
Notas:					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:2D242BB9

GABINETE
RREO – ANEXO 10

Tabela 10.1 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: <HIPÓTESE>: <VALOR>				

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:CDC56D98

GABINETE
RREO - ANEXO 14

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.794.909,02
Previsão Atualizada	26.297.683,62
Receitas Realizadas	13.336.340,45
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.794.909,02
Créditos Adicionais	4.183.688,35
Dotação Atualizada	28.978.597,37
Despesas Empenhadas	16.147.852,06
Despesas Liquidadas	11.661.666,12
Despesas Pagas	10.060.024,14
Superávit Orçamentário	1.674.674,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.147.852,06
Despesas Liquidadas	11.661.666,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.311.723,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	755.638,97
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.424.963,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	669.324,13
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	755.638,97

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		- 362.921,27	- 357.516,21	-
Resultado Primário		1.566.236,13	- 3.289.019,48	- 210,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.008.621,85	527,14	1.005.115,47	2.979,24
Poder Executivo	1.008.621,85	527,14	1.005.115,47	2.979,24
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.141.476,53	289.905,04	2.042.575,63	7.808.995,86
Poder Executivo	10.141.476,53	289.905,04	2.042.575,63	7.808.995,86
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				-

Ministério Público				-
TOTAL	11.150.098,38	290.432,18	3.047.691,10	7.811.975,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.637.111,15	25%	38,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.573.082,00	60%	84,15
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.156.232,35	15%	31,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2016, às 16:11:32. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2016, às 16:11:32.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:99B52AE6

GABINETE DO PREFEITO
REO - ANEXO XVIII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.794.909,02
Previsão Atualizada	26.297.683,62
Receitas Realizadas	13.336.340,45
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.794.909,02
Créditos Adicionais	4.183.688,35
Dotação Atualizada	28.978.597,37
Despesas Empenhadas	16.147.852,06
Despesas Liquidadas	11.661.666,12
Despesas Pagas	10.060.024,14
Superávit Orçamentário	1.674.674,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.147.852,06
Despesas Liquidadas	11.661.666,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.311.723,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	755.638,97
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.424.963,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	669.324,13
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	755.638,97

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 362.921,27	- 357.516,21	-
Resultado Primário	1.566.236,13	- 3.289.019,48	- 210,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.008.621,85	527,14	1.005.115,47	2.979,24
Poder Executivo	1.008.621,85	527,14	1.005.115,47	2.979,24
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.141.476,53	289.905,04	2.042.575,63	7.808.995,86
Poder Executivo	10.141.476,53	289.905,04	2.042.575,63	7.808.995,86
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
TOTAL	11.150.098,38	290.432,18	3.047.691,10	7.811.975,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.637.111,15	25%	38,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.573.082,00	60%	84,15

Complementação da União ao FUNDEB RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.156.232,35	15%	31,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2016, às 16:11:32. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2016, às 16:11:32.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:AB30396A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.627-16

DECRETO Nº 9.627/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **CREUZA MARIA MATTOS DA ROCHA** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL,*** da Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:17DF34CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.628-16

DECRETO Nº 9.628/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **ANA DENISE DE ARAÚJO CASARA** do cargo que ocupa na Administração Municipal em função gratificada de ***GERENTE DE ENFERMAGEM,*** da Secretaria Municipal de Saúde ´SEMSAU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:373B43A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.629-16

DECRETO Nº 9.629/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **PAULA MÁRCIA GOMES PIMENTA** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B44E9C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.630-16

DECRETO Nº 9.630/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **LUIS ORLANDO TREVINO** para o cargo em função gratificada na Administração Municipal de ***DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,*** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9E87BD9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.631-16

DECRETO Nº 9.631/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL,*** da Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:65DF93B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.632-16

DECRETO Nº 9.632/GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **OSMAN DO CARMO BRASIL** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***GERENTE DE ENFERMAGEM,*** da Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:171EC310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.633-16

DECRETO Nº 9.633/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Exonera o servidor **ODNEI COSTA DOS SANTOS** do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:15D07B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.634-16

DECRETO Nº 9.634/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **ANA DENISE DE ARAÚJO CASARA** do cargo que ocupa na Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - NUVEPA,** da Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D50C14FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.624-16

DECRETO Nº 9.624-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo nº 1309/2016, de 30 de maio de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio por assiduidade o servidor **ALOIR MAGNI DE LIMA**, no período ***de 01 de setembro a 30 de novembro de 2016***, referente ao quinquênio 2009/2016, cadastro nº 4843, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 17 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1DCBE53E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.626-16

DECRETO Nº 9.626-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo nº 244/2016, de 30 de maio de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **ANTÔNIO CABRAL PEREIRA**, no período ***de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2016***, referente ao quinquênio 2006/2011, cadastro nº 0345, ocupante do cargo de **ART. CARPITARIA E MARCENARIA**, lotada na Secretaria Municipal Administração - SEMAD, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 19 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1E7C18F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.615-16

DECRETO Nº 9.615-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo nº 001/2016, de 05 de janeiro de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARLENE SOCORRO DA COINÇEIÇÃO ALVES MONTES**, no período com efeito retroativo ao dia 15 de agosto a 14 de outubro de 2016 e 14 de outubro a 30 de dezembro de 2016, referente ao quinquênio 2011/2016, cadastro nº 390, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com base no artigo 347 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:70CCD316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.616-16

DECRETO Nº 9.616/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 16 de agosto de 2016

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Retificar os termos do ***Decreto n°9.590/GAB-PREF/16*** de 02 de agosto de 2016, que passa a ter a seguinte redação: *Concede Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MÁRCIO PAZ MENACHO**, no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2016, referente ao quinquênio 2006/2011, cadastro nº 3752-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 53 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO).*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1527F991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.618-16

DECRETO Nº 9.618-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo nº 1523/201, de 04 de julho de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RUBENS MAURO ASIHAMA**, no período ***de 01 de setembro a 15 de outubro de 2016***, referente ao quinquênio 2001/2006, cadastro nº 0330-1, ocupante do cargo de **ARTÍFICE EM MARCENARIA E CARPINTARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no artigo 53 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:91E3D9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.617-16

DECRETO Nº 9.617-16-GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo nº 2006/2014, de 03 de outubro de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ROSILENE ALVES DA CUNHA**, no período de 29 de setembro a 26 de dezembro de 2016, referente ao quinquênio 2007/2012, cadastro nº 3961-1, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no artigo 53 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará=Mirim – RO)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 16 de agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D33C724B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a celebração do ***CONTRATO Nº 116/PROGEM/2016*** apenso ao Processo Administrativo nº 240/2016 de 21 de janeiro de 2016, entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, interveniente ***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS*** e a empresa ***SANTO EXPEDITO LTDA. EPP***., inscrita no CNPJ sob nº 04.427.709/0001-29, com sede na avenida 10 de abril nº 499, Bairro Tamandaré em Guajará-Mirim Estado de Rondônia, como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,*** conforme discriminação em planilha orçamentária e memorial descritivo constante no projeto básico, anexo ao Processo Administrativo n° 240/2016.
Considerando a modalidade e legalidade do processo, ***AUTORIZO*** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino que sejam observados os planos técnicos constantes no projeto, parte integrante do Processo administrativo 240/2016

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0A9EA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 55-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 55-SEMAD/2016 De, 22 de Agosto de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no memorando nº 406/SEMTAS/16, em desfavor da servidora **Idina Joana Souza Salaza**r **Cód. 147,** pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, lotada na SEMTAS.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 22 de Agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C6187B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 57-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 57-SEMAD/2016 De, 22 de Agosto de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA****, conforme consta no memorando nº104/CGM/16, com anexo o Oficio Nº127/CMS/GM/2016, para apurar fatos ocorridos no Hospital Regional no data de 05/07/2016, conforme relata na Ocorrência Policial nº3459-2016:, no processo nº 1.762/2016.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 22 de Agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0CC525ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2016, cujo objeto é a **Aquisição de Bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde e Guarda de Endemias,** visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, constante nos autos do processo administrativo nº. 102-05/2016, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a presente licitação em favor da Empresa: **FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO,** inscrito no CNPJ nº. 22.251.872/0001-65, totalizando a importância de R$. **14.324,66** (Quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)..

Itapuã do Oeste - RO, 18 de agosto de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D8AC7549

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **13.273.219/0001-06**, com sede à Rua D,

sn, Distrito Industrial, Ji-Paraná, Rondônia, CEP: 76900-970; **Objeto:** Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde decorrentes das unidades básicas e do Hospital de Pequeno Porte; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 044-05/2016**;** com o valor de **R$: 3.888,00** (três mil oitocentos e oitenta e oito reais). **Autorização:** em 22/08/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 22/08/2016,

Pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO ADALBERTO TESTA.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2016.

DANIEL ADINAN RABEL
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 162/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:822EF242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.° 137GP/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA** do cargo de SUPERINTENDENTE DO JARU PREVI, **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade no 411.546 SSP-RO e inscrita no CPF sob no 596.009.422-34, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a 15 de abril de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir de 22 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 22 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:ED5DAF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.° 536/GP/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, Art. 72;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de SUPERINTENDENTE DO JARU PREVI, **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade no 411.546 SSP-RO e inscrita no CPF sob no 596.009.422-34, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a 15 de abril de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir de 22 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 22 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4C647E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069 de13/07/1990 e Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13/06/2005.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº. 001/CMDCA/2016

JARU – RO, 01/08/2016

Senhor Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo
1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com sede e foro central, na Rua Ceará, Nº. 3189, Setor 05, Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, entidade civil pública, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.701.858/0001-49.**
RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
Presidente a senhora **SIMONE SANTOS SILVA**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão advogada, residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.898.142 SSP/BA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas e Naturais sob o nº 561.298312-34, **NOMEADA** pela Ata da reunião ordinária que reconduziu e deu posse com data de **06.07.2016.**
Secretária a senhora LUCIA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 352.902 SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas e Naturais sob o nº 349.888.312-72, **NOMEADA** pela Ata da reunião ordinária que reconduziu e deu posse com data de **06.07.2016.**
FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.
AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:
009 – emitir cheques - 019 – Abrir contas de depósito - 011 – Autorizar cobrança - 020 – Receber, passar recibo e dar quitação - 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes - 027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos - 038 – Endossar cheques - 094 – Sustar/contra-ordenar cheques – 095 – Cancelar cheques – 096 – Baixar cheques - 098 – Efetuar resgates/Aplicações financeiras – 099 – Cadstrar, alterar e desbloquear senhas – 100 – Efetuar saques – conta corrente – 102 – Efetuar saques – poupança – 104 – Efetuar pagamento por meio eletrônico – 105 – Efetuar transferência por meio eletrônico – 118 – Consultar contas/ aplic. Programas repasse recursos – 119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro – 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos – 126 – Emitir comprovantes – 128 – Efetuar transferência para mesma titularidade – 133 – encerrar contas de depósito.
CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
43.960-6
46.590-9

Jaru/RO, 01 de agosto de 2016.

Jaru/RO, 22 de agosto de 2016.

SIMONE SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/JARU

Publicado por:
Jose Carlos da Silva Elias
Código Identificador:76AD6A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2780/SEMSAU/2016 – Serviço de Limpeza de Fossa

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
JUAREZ DE OLIVEIRA	02.929.660/0001-87	R$ 8.780,00

Jaru/RO, 22 de Agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:C9A0CDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.° 001-SEMSAU/2016

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO N.º 2084/SEMSAU/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTE NO EDITAL 001/SEMSAU/2016 – Médico Clinico Geral- Zona Urbana e Rural, Médico Obstetra- Zona Urbana, Médico Pediatra- Zona Urbana, Médico Anestesiologista- Zona Urbana, Médico Radiologista – Zona Urbana, Médico Psiquiatra- Zona Urbana, Médico Ultrasonografista- Zona Urbana, Médico Cardiologista- Zona Urbana, Médico Neurologista- Zona Urbana, Médico Ortopedista- Zona Urbana, conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Florianópolis, 3062, Centro - Jaru/RO, setor 01, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE AGOSTO DE 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:DA9AD5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/GAB/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 13/GAB/2016 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESTA ADMINISTRAÇÃO. Processo Administrativo nº 1325/2016. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO,** CNPJ nº 03.214.454/0001-53 no valor total de R$ 540.945,57 (Quinhentos e quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/08/2016

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5BA527AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253-16

PORTARIA Nº. 253/16 De 22 de agosto de 2016.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) SANDRA REGINA BOTTEGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio 318/16/SEMUSA, resolve:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** a "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE/RO", o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA BOTTEGA** matricula nº. 1662, empossada no cargo de Auxiliar Educacional 40 horas.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário/Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2016.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:F9AB2A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº: 002/ CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Mirante da Serra, 22 de agosto de 2016

Ilustríssimo Senhor **JOÃO FERNADES DA SILVA** (MEMBRO).

SÉRGIO ALVES BARROS

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela portaria de nº 3520/2016 de 05 de agosto de 2016, que tem como objetivo a instauração de processo administrativo disciplinar para possível infração funcional praticada pelo servidor MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO, fato este objeto de procedimento de nº 2016001010008440, da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste, que averigua descumprimento de carga horária do referido servidor.
VEM respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no uso das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o disposto no arts. 143 e 146 da Lei nº 30/93 e demais disposições legais pertinentes a matéria, **Convoca** Vossa Senhoria para a reunião de instalação da referida Comissão a realizar-se no **dia 24 de agosto de 2016 às 10 horas** na Sala da Comissão Processo Administrativo Disciplinar, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra-RO.

MIRANTE DA SERRA, 22 de Agosto de 2016.

SÉRGIO ALVES BARROS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EEE86C7D

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº: 001/ CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Mirante da Serra, 22 de agosto de 2016

Ilustríssima Senhora **EDILAINE COUTINHO FARIAS** (SECRETÁRIA).

SÉRGIO ALVES BARROS

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela portaria de nº 3520/2016 de 05 de agosto de 2016, que tem como objetivo a instauração de processo administrativo disciplinar para possível infração funcional praticada pelo servidor MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO, fato este objeto de procedimento de nº 2016001010008440, da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste, que averigua descumprimento de carga horária do referido servidor.
VEM respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no uso das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o disposto no arts. 143 e 146 da Lei nº 30/93 e demais disposições legais pertinentes a matéria, **Convoca** Vossa Senhoria para a reunião de instalação da referida Comissão a realizar-se no **dia 24 de agosto de 2016 às 10 horas** na Sala da Comissão Processo Administrativo Disciplinar, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra-RO.

MIRANTE DA SERRA, 22 de Agosto de 2016.

SÉRGIO ALVES BARROS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:687C3EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1940

DECRETO N.º 1940 22 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação orçamentária no exercício vigente, na ordem de R$ 21.483,35 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor total de ***R$ 21.483,35 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)***, conforme classificações funcionais, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.2.037	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMTAS	
3.3.90.36 – F. 247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	420,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**420,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0041.042	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PAIF	
3.3.90.11 – F. 259	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.350,00
3.1.91.13 – F. 260	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120,00
3.3.90.14 – F. 261	DIARIAS – CIVIL	500,00
3.3.90.30 – F. 262	MATERIAL DE CONSUMO	3.530,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.500,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0042.2.043	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30 – F. 268	MATERIAL DE CONSUMO	1.008,35
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.008,35**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0043.2.044	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE CRÁS VOLANTE	
3.3.90.11 – F. 274	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.930,00
3.3.90.30 – F. 277	MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.555,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0056.2.060	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30 – F. 287	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor total de ***R$ 21.483,35 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.2.037	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMTAS	
3.3.90.93 – F. 250	INDENIZAÇÕES E RESTITUIOÇÕES	420,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**420,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0041.042	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PAIF	
3.3.90.32 – F. 263	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.36 – F. 264	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	500,00
3.3.90.39 – F. 265	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.52 – F. 266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.500,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0042.2.043	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52 – F. 273	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.008,35
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.008,35**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0043.2.044	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE CRÁS VOLANTE	
3.3.90.14 – F. 276	DIARIAS – CIVIL	1.815,00
4.4.90.52 – F. 280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.740,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.555,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0056.2.060	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52 – F. 289	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 21.483,35 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5C17FD78

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 08h:00min, na sala de licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, reuniram-se os membros da Comissão, designados pelo decreto 1.769/2015, com a finalidade de proceder à leitura da análise e julgamento dos documentos de habilitação relativamente à CONCORRÊNCIA PUBLICA nº. 001/2016, cujo objeto é "Contratação de empresa jurídica para implantação do sistema de esgotamento sanitário, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico e Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital", formalizada pelo Processo Administrativo nº. 233/2015.

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL:
COENCO CONST. EMPREENDIMENTOS E COM. LTDA
OTIMA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA MOSAICO LTDA.
NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
RTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EMPRESAS PARTICIPANTES:
COENCO CONST. EMPREENDIMENTOS E COM. LTDA
OTIMA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
A Comissão Permanente de Licitação CPL, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme ditado no preâmbulo do Edital, bem como todas as suas exigências, inicia a análise da 1ª FASE (Habilitação) desta licitação, em consonância com as exigências do item 12, e seguinte apresenta o julgamento, o qual passamos a enunciar:

DA EMPRESA COENCO CONST. EMPREENDIMENTOS E COM. LTDA
A comissão constatou que a referida empresa, no que se refere às exigências do edital, quanto a Qualificação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista a mesma encontra-se regular. Desta maneira atendendo ao item 12.3 e seus subitens, bem como o item 12.4 e seus subitens.
No que se refere à Qualificação técnica estabelecida no item 12.5, a Comissão realizou a análise atenta de cada um dos acervos apresentados pela empresa, conforme relatório.
Inicialmente analisamos a **comprovação técnica profissional**, a qual a empresa apresentou situação regular no que tange a comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com os devidos profissionais que se fazem necessários a comprovação, ainda em sua habilitação apresentou 05 (cinco) atestados de capacidade técnica.
Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Prefeitura de Rolim de Moura, com indicação do responsável técnico engenheiro civil Valdeci Barbosa Sobrinho.
Recebemos informação da SANERON – Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura que o processo nº 2418/2010, contrato nº 218/2010 que se refere a IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ROLIM DE MOURA, origem do atestado da licitante, consta o termo de recebimento de obra datado em 30/05/2013, a qual nos foi enviado, portanto um contrassenso com o informado neste procedimento licitatório, que se encontra datado em 2012. Ao proceder diligências ao CREA/RO, o mesmo constatou divergências entre as informações e nos informou do cancelamento do referido atestado e acervo.
Assim, diante da constatação do CREA/RO, e ainda informações do mesmo órgão está empreendendo diligência a análise do órgão de outros atestados da referida empresa, no quesito **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a Comissão por unanimidade de seus membros, decide **INABILITAR** a empresa: **COENCO CONST. EMPREENDIMENTOS E COM. LTDA**, CNPJ nº 00.431.864/0001-68, tendo em vista não ter atendido aos subitens (12.5.3.2, 12.5.3.4, 12.5.3.5, 12.5.3.6, 12.5.3.7, 12.5.3.8, 12.5.3.9 e 12.5.3.11). O demais item a empresa atendeu regularmente, conforme os ditames licitatórios, com todas as declarações e certidões exigidas.
Quanto à análise da Qualificação Econômico-Financeira estabelecida no item 12.6, a Comissão realizou a análise atenta de todos os documentos apresentados pela empresa, a qual todos foram apresentados regularmente.

DA EMPRESA OTIMA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA
A comissão constatou que a referida empresa, no que se refere às exigências do edital, quanto a Qualificação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista a mesma encontra-se regular. Desta maneira atendendo ao item 12.3 e seus subitens, bem como o item 12.4 e seus subitens.
No que se refere à qualificação técnica estabelecida no item 12.5, a Comissão realizou a análise atenta de cada um dos acervos apresentados pela empresa, conforme relatório.
Inicialmente analisamos a **comprovação técnica profissional**, a qual a empresa apresentou situação regular no que tange a comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com os devidos profissionais que se fazem necessários a comprovação, e com o quantitativo de acervos e aptidões solicitadas no edital.
Assim, diante da comprovação da qualificação técnica exigida na licitação, e pela regularidade dos atestados apresentados, no quesito **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a Comissão por unanimidade de seus membros, decide **HABILITAR** a empresa: **OTIMA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.067.378/0001-63, tendo em vista ter atendido o item 12.5 e seus subitens, ademais a empresa atendeu regularmente, conforme os ditames licitatórios, com todas as declarações e certidões exigidas na referida qualificação técnica.
Quanto à análise da Qualificação Econômico-Financeira estabelecida no item 12.6, a Comissão realizou a análise atenta de todos os documentos apresentados pela empresa, a qual todos foram

apresentados regularmente. Encontrando a mesma **HABILITADA** neste quesito, no qual consta que a empresa em tela, atendeu a todos os requisitos do edital.
DO JULGAMENTO:

Diante de todo o exposto (no que coube a CPL), consubstanciado, ainda, por análise técnica de engenharia e apoio do CREA/RO, considerando o disposto nos Artigos 3º e 41º da Lei 8.666/93, esta Comissão julga pela **HABILITAÇÃO** da Empresa **OTIMA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA** ao prosseguimento desta licitação, referente à segunda etapa, quanto à abertura do envelope de Proposta de preço, uma vez atendida a todas as exigências de habilitação, e julga pela **INABILITAÇÃO** da Empresa **COENCO CONST. EMPREENDIMENTOS E COM. LTDA.** Assim sendo, e concluída esta fase, os proponentes serão oficialmente notificados, através de ofício, encaminhado via e-mail, onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta ata e/ou a sua publicação, para impetração de recurso ou manifestar-se quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado e julgado por esta Comissão, que após reportará os autos a autoridade superior para decisão final. Após a conclusão destes procedimentos, o licitante será convocado para conhecimento do resultado, se for o caso, e prosseguimento dos trabalhos. Os envelopes 02 (Propostas de Preços) continuarão sob guarda desta CPL, devidamente LACRADOS e nas mesmas condições como foram APRESENTADOS. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão.

Sala das Licitações em Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2016, às 08h50min.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1° Membro
CPL

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2° Membro
CPL

ANDRA DELFINO SILVA
3° Membro
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:86395ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL Nº 005/SEMMAAGRI/PMMS/2016.

Certificamos para os devidos fins que a empresa "**A & V Comércio Varejista de Combutível LTDA**" localizada na rua Principal, 2183, cep: 76.926-000, na Zona Urbana, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 08.624.321/0001-79, conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a área do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental ou de mananciais

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:1E16964B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 019/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 019/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário Maternidade da servidora "MARILDA CRISTINA DA SILVA VERISSIMO"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015, de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Maternidade, a servidora Sr.ª **MARILDA CRISTINA DA SILVA VERISSIMO**, efetiva no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico e Saúde Pública - SEMUSA, com remuneração integral, sobre a base previdenciária retroativo ao dia 01/05/2016 à 28/08/2016, conforme processo administrativo N.º 029/IPREMON/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com § 4º da lei Municipal 634/GAB/PMMN/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 30 de Julho de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:34C97C10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 023/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 023/ 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora "LUCIA REGINA DE ALMEIDA".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **LUCIA REGINA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 40

HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 11/08/2016 até 09/09/2016, sob o CID. M54 e R52.1 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **032/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 18 de Agosto de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:ECE6C580

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 024/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 024/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença do servidor "CLAUDIO ANTONIO CHRIST"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, do servidor **CLAUDIO ANTONIO CHRIST**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 19/08/2016 à 16/11/2016, sob CID: R52.2, M51 e F33, conforme atestados anexos ao processo administrativo do IPREMON, n.º **057/2015**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 19 de Agosto de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:9A35D14D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 025/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 025/ 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora "MAVELITA ENGEL PRESTES".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 08/08/2016 até 06/10/2016, sob o CID. F32 e F412 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **047/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 19 de Agosto de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:EE269E41

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 026/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 026/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salário Maternidade da servidora "ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015, de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Maternidade, a servidora **ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico e Saúde Pública - SEMUSA, com remuneração integral, sobre a base previdenciária retroativo ao dia 09/08/2016 à 06/12/2016, conforme processo administrativo N.º 048/IPREMON/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com § 4º da lei Municipal 634/GAB/PMMN/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Monte Negro RO, 22 de Agosto de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:AD7E3CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 024/IPRENOM/2016
Objeto: Locação de Sistemas de Assessoria Previdenciária e Fornecimento de Software para Gerenciamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-IPRENOM
Pregão Eletrônico: nº 038/PMNM/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 038/PMNM/2016 realizada no dia 09 de agosto de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com o valor total de **R$ 59.976,00** (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de Agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:C1900501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 062/2016, tendo como Objeto**: PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS.**
A favor de**: Banco Bradesco S.A.** No valor Total: R$. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 22 de agosto de 2016.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº001/13

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1931DB12

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, Município de Nova União, torna público que o Senhor: João Jorge de Paula, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, nº 2014, no Município de Nova União, requereu em 18 de Agosto de 2016, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 18, lote 165, situado na Rua Ayrton Senna, medindo 669,51 m² para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 19 de Agosto de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:93758445

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, Município de Nova União, torna público que o Senhora: Rosa Paula dos Santos, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, nº 1177, no Município de Nova União, requereu em 18 de Agosto de 2016, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 14, lote 235, situado na Rua Ayrton Senna, medindo 466,10 m² para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 19 de Agosto de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A55C3177

P M N U - RO
PORTARIA Nº 176, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Desautorizar a contratação de horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO que o índice de despesa com pessoal apurado no último Relatório de Gestão Fiscal atingiu o percentual de 53,05% da Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º Desautorizar os secretários municipais e demais gestores contratar horas extras sob qualquer hipótese.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:38BC9DB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO N.º 457/CPL/2016
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 250 de 22/08/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/CPL/2016, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, 7.892/03, Lei 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 02 de setembro de 2016, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade 2, 013, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054, material de consumo.
Projeto Atividade 2, 017, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 078, material de consumo.
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 040, material de consumo.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 016, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 108, material de consumo.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 045, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 190, material de consumo.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 214, material de consumo.
Valor Estimado do Registro de R$ 20.426,10.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de agosto de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A47836E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 309.830,00 (trezentos e nove mil oitocentos e nove reais) em favor da empresa, ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA Portador do CNPJ: Nº 72.343.882/0001-07, referente ao Processo Administrativo nº 511/2016, tendo como objeto: Tubos metálicos chapas múltiplas Epoxy, Conforme Convenio nº059/16/FITHA em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de agosto 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0B735A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 91.440,00 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais) em favor da empresa, ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA Portador do CNPJ: Nº 72.343.882/0001-07, referente ao Processo Administrativo nº 508/2016, tendo como objeto: Tubos metálicos chapas múltiplas Epoxy, conforme Convênio nº 036/16/FHITA, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de agosto 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D69A7718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2016.

Processo Administrativo: 110/ 2016.
Dispensa de Licitação – art. 24, V da Lei 8.666/93.

DATA: 19 de Agosto de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: MERCADO DO POVO EIRELI ME.

OBJETO – O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste de item no objeto da ata de registro de preço n. 011/2016 (aquisição de gêneros alimentícios), referente ao produto "Leite Integral UHT c/ 01 LT", cuja alteração se dará apenas nesse item, ao qual passará a ser reajustado, conforme abaixo discriminado:

Leite Integral UHT c/ 01 LT, reajustado para **R$ 3,45 reais;**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pelo MERCADO DO POVO EIRELI ME – WALDIRENE TEODORO MAQUEA.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:71039AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 09/2016 - DEVOLUÇÃO DAS TAXAS DO CONCURSO EDITAL N. 06/2014

EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DO CONCURSO PÚBLICO -EDITAL N. 06/2014

EDITAL N°. 09/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, JUAN ALEX TESTONI, no uso de

suas atribuições legais, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, neste ato representada pelo seu Assessor Especial**, Senhor Clenilton Henrique Gomes, TORNA PÚBLICO a adoção dos procedimentos abaixo enumerados em relação ao Concurso Público – Edital 006/2014, de 05 de novembro de 2014, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas efetivas do quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e informa adoção de providências quanto à deflagração de novo concurso.

1 – Foi anulado o Concurso Público para o provimento de vagas no quadro de servidores efetivos, regido pelo Edital nº 006/2014, de 05 de novembro de 2014, considerando acatamento de recomendação do Ministério Publico do Estado de Rondônia-MP, através da RECOMENDAÇÃO n° 01/2015 de 02/02/2015, e Decreto n° 9521 de 07 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM nº 1429 do dia 10/04/2015, que dispõe sobre a anulação do certame.

2 – Considerando que foram devolvidas as taxas de inscrição dos candidatos que solicitaram através do Edital n. 07/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM - no dia 25 de Janeiro de 2016 e as referidas taxas foram devolvidas nos meses de Novembro e Dezembro/2015;

3 – Considerando que o Município de Ouro Preto do Oeste está realizando o Concurso Público para provimento de cargos, através do Edital n. 08/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM no dia 13 de Julho de 2016, e que as taxas das inscrições feitas no novo concurso foram devidamente compensadas para os candidatos que tinham crédito do Edital n. 06/2014 e que para
a devolução do crédito restante total e/ou parcial deverão seguir as etapas a seguir.

4 – Da devolução da taxa de inscrição.

4.1 - Fica garantida a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos que não se inscreveram e/ou se inscreveram e restou saldo no concurso Edital n. 08/2016 e cumulativamente:

a) constarem inscritos na relação de candidatos do Edital n. 06/2014 e que tenham efetivado o pagamento da referida inscrição;

b) não foram considerados isentos com relação ao recolhimento da taxa de inscrição.

c) não conste o número da inscrição na Homologação das Devoluções no Edital n. 07/2015

d) que não se inscreveram no atual concurso Edital n.08/2016 e/ou se inscreveram e restou saldo dos valores compensados.

4.2 – O prazo para manifestação de opção da devolução do valor do pagamento da taxa de inscrição, por parte dos candidatos, objeto deste Edital, será **de 20 (vinte) dias a partir da data da publicação**, devendo os mesmos preencher o formulário, ANEXO ÚNICO deste edital e protocolar na Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO ou encaminhar digitalizado através do e-mail
concurso@ouropretodooeste.ro.gov.br.

4.3 – A comissão Organizadora do Concurso terá um prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo concedido para requerimento, com objetivo de averiguar e deferir as solicitações.

4.4 – Depois de encerrado o prazo de 20 (vinte) dias para a análise da Comissão Organizadora do Concurso quanto à devolução das taxas, será divulgado a relação dos pedidos deferidos, com um prazo de até 15 (quinze) dias, para o pagamento.

4.4.1- Os candidatos deverão fazer a opção para o depósito em **conta bancaria de sua titularidade,** em qualquer agência da Caixa Econômica Federal informando no formulário de opção do ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.4.2- Os candidatos que não tiverem conta bancária em nenhuma instituição, poderão fazer o saque apresentando-se exclusivamente na Agencia da Caixa Econômica no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, munido de documento de identificação com foto e CPF;

4.4.3 – O valor da taxa ficará disponível para o pagamento pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação; após findo o prazo dos 30 (trinta) dias, sem que seja feito o resgate o candidato perderá definitivamente o direito ao ressarcimento do valor que será estornado aos cofres do Município.

5 – Das disposições finais

5.1 - Para efeito de futuros concursos, não será possível o aproveitamento da taxa de inscrição ora objeto de devolução; uma vez devolvido o valor não poderá ser reclamado.

5.2 - Caberá aos candidatos o conhecimento do estabelecido neste Edital e não será aceita qualquer alegação de desconhecimento do procedimento exigido.

5.3- Os casos omissos neste Edital serão dirimidos no foro da Comarca do Município de Ouro Preto do Oeste e pela Comissão de Concurso Público, com assessoramento da Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

5.4 – A publicação deste Edital e informações complementares que se fizerem necessárias estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste,
http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br

Ouro Preto do Oeste, 22 de Agosto de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

CLENILTON HENRIQUE GOMES
Asses. Especial
SEMAD

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE SOLICITAÇÃO		
NOME:		
ENDEREÇO:		**Nº:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
CPF:	**RG SSP/**	
E-MAIL:		**FONE:( )**
Nº DA INSCRIÇÃO:	**CARGO:**	
OPÇÃO DO CANDIDATO		
( )CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA		
( ) DEPÓSITO EM CONTA SÓMENTE DO TITULAR		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DO CANDIDATO PARA A DEVOLUÇÃO		
TITULAR (NOME):_____		
BANCO:_____		
AGÊNCIA:_____**MUN.:**_____**ESTADO:**_____		
CONTA Nº:_____**TIPO DE CONTA :**_____		
CAMPOS DE USO INTERNO DO MUNICÍPIO		
DATA DA SOLICITAÇÃO: / /2016.		**VALOR DA RESTITUIÇÃO-R$:**
OBSERVAÇÕES:		

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:C62E0E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **Contratação de empresa especializada para prestação de instalação e serviço de manutenção de ar condicionado atendendo o Fundo Municipal de Saúde,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente à Dispensa de Licitação (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ELENILSON DOMINGUES BARROS**
CNPJ: **21.304.235/0001-47**
Valor Total: R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).

PARECIS/RO, 22 de agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E7DA6E52

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 026/2016
PROCESSO: Nº 891/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: COVAN COM.VAREJISTA E ATACATISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Esfigmomanômetro, amalgador odontológico e outros p/atender o Cv. nº 2140-01**
VALOR TOTAL:- **R$ 2.498,00-(Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
1085 – AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS PROPOSTA 2140-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE; Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Ficha: **Ficha 246**

Parecis-RO, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27DBB974

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 026/2016
PROCESSO: Nº 891/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Esfigmomanômetro, amalgador odontológico e outros p/atender o Cv. nº 2140-01**
VALOR TOTAL:- **R$ 43.599,00-(Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
1085 – AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS PROPOSTA 2140-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE; Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Ficha: **Ficha 246**

Parecis-RO, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A9E562E5

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 026/2016
PROCESSO: Nº 891/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Esfigmomanômetro, amalgador odontológico e outros p/atender o Cv. nº 2140-01**
VALOR TOTAL:- **R$ 9.672,00-(Nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
1085 – AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS PROPOSTA 2140-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE; Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Ficha: **Ficha 246**

Parecis-RO, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A59412AD

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 026/2016
PROCESSO: Nº 891/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: V S COSTA & CIA LTDA
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Esfigmomanômetro, amalgador odontológico e outros p/atender o Cv. nº 2140-01**
VALOR TOTAL:- **R$ 18.000,00-(Dezoito mil reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
1085 – AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS PROPOSTA 2140-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE; Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Ficha: **Ficha 246**

Parecis-RO, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:65136757

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 027/2016
PROCESSO: Nº 1149/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado tipo Split, gás que não agride a camada de ozônio, capacidade de refrigeração, 22.000 BTUs, com controle remoto, silenciosa, garantia mínima de 12 meses atendendo o CV nº 102/PGE/2016**
VALOR TOTAL:- **R$ 98.202,00-(Noventa e oito mil, duzentos e dois reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
1093 – AQ. DE AR CONDICIONADO CV 102/PGE/16; Elemento despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Ficha: **Ficha 267**

Parecis-RO, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3A0BC85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 079/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse

público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **FRANCISMAR SARAIVA MENDES**, nomeado através da Portaria nº. 533/2016 de, 15 de JULHO de 2016, para conduzir o **Pregão nº. 73/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **5378/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Marcia de Figueiredo Soares, Antonio Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 22 de agosto de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:02085B66

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 080/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **FRANCISMAR SARAIVA MENDES**, nomeado através da Portaria nº. 533/2016 de, 15 de JULHO de 2016, para conduzir o **Pregão nº. 74/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **4316/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Edna Evangelista Pereira, Paulo Bressani de Freitas e Marcio Ferreira da Silva**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 22 de agosto de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:58FF0B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4385/2016 DE 22/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
59 - 3.3.20.93.00.00	11505	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00
Total Suplementação:			16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decre servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
93 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
40 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
42 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1B1C1C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4384/2016 DE 22/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
107 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
Total Suplementação:			3.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste D servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
132 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
Total Redução:			3.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B9E58C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4383/2016 DE 22/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
20 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias	
286 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste D servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DC36C35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4382/2016 DE 22/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2222/2016 de 17/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
100 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
115 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
118 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.001.12.367.1208.2.035.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	
175 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			116.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decr servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
132 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Total Redução:			116.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:943338FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4380/2016 DE 19/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.504,39

(onze mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
43 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.504,39
Total Suplementação:			11.504,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decre servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
34 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
35 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.804,39
36 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
40 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
Total Redução:			11.504,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BDF6BE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4381/2016 DE 19/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
134 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
132 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F9AA1B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 619/2016 DE, 19 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,e
Considerando o memorando circular n° 101/2016/COORD. PATRIMÔNIO/SEMAD/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Art. 1.º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira nominada:

I - Eduardo Alexandre da Silva Costa - Presidente
II - José Maria Barbosa - Secretário
III - Lídia Ribeiro Rodrigues - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga–se em especial a Portaria Municipal n.º 553/2015 de 23 de setembro de 2.015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0346C636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 620/2016 DE, 19 DE AGOSTO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5319/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 100 (cem) diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os dias 24, 25, 26, 29, 30, 31/08, 01, 02, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21/09/2016, aos servidores abaixo, visto que o mesmo se deslocarão para zona rural do Município com destino: Linha 50 –setor Dimba e Linha 15,17,21 e 32 – setor Abaitará, onde serão realizados serviços de recuperação de pontos críticos, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população.*

MAURO DA SILVA FILHO –OPERADOR DE TRATOR
CPF: 286.502.202-15
20 (vinte) diárias no valor total de R$600,00

FRANSCISCO SANTANA DE JESUS-OPERARIO DE CAMPO
CPF: 248.473.562-68
20 (vinte) diárias no valor total de R$600,00

JOSÉ INACIO CASSIMIRO –OPERADOR DE TRATOR
CPF: 514.524.212-34
20 (vinte) diárias no valor total de R$600,00

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS –OPERADOR DE PATROL/DIRETOR

CPF:261.529.244-72
20 (vinte) diárias no valor total de R$600,00

ALENCAR RAMOS PINTO – MARCENEIRO
CPF: 326.146.752-53
20 (vinte) diárias no valor total de R$600,00

***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2016.

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:AAC11672

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 05/2016

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique G. de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Carta Convite nº 05/2016**,** cujo objeto é Contratação de Empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar serviços de implantação de drenagem da Avenida Guararapes (trecho Av. Carlos Gomes/Avenida Padre Feijó) no municipio de Pimenta Bueno - RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP – RO, sendo vencedora a empresa: **L & R ENGENHARIA LTDA – ME**, no valor de **R$ 28.510,93 (Vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e três centavos)**.

Pimenta Bueno, 22 de Agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D97B3C42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a ***dispensa de licitação*** com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades do Hospital M.M. ANA NETA, junto ao fornecedor **DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.055.743/0001-21 com endereço á Av. Carlos Dornege, n ° 128 – Bairro: Centro, Pimenta Bueno – RO, NAD N° 1238/2016, no valor de R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4860/2016.

Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:ADEAEFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 621/2016 DE, 19 DE AGOSTO DE 2016.

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES PARA PRATICAR OS ATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando o memorando n° 257/GAB/SEMSAU/2016,

Considerando que a Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, possui atualmente 6 veículos e apenas 3 servidores ocupando o cargo de motorista,

Considerando que um destes veículos atende exclusivamente a equipe estratégica da família que se desloca diariamente para a zona rural,

Considerando que há um veiculo, para atendimento logístico às unidades, porem não há motorista disponível para o mesmo, ficando muitas vezes as mesmas desassistidas de materiais e ou orientações da equipe da coordenação por não haver motorista para conduzir o veículo.

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar competência aos servidores, que possuam Carteira Nacional de Habilitação, a dirigirem os veículos oficiais da Coordenação da Atenção Básica -SEMSAU, em atendimento as necessidades da referida coordenação, quando necessário.

I - Maria Aparecida De Souza Santos Simão – Coordenação De Atenção Básica;

II – Gracielen Cristina Milomes Alves- Enfermeira Da Atenção Básica;
III – Vanieli Reis Ferrari –Agente Administrativo Da Atenção Básica;

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8FF26E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.379/2016 DE, 18 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013.

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMAGRI

Titular: Paulo Dimer Justo
Suplente: Marcelo Teixeira Portella

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ECOORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Cláudio Rocha Cardozo
Suplente: Lucia Helena Roberto

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEDA

Titular: Geraldo Henrique Rodrigues
Suplente: Amauri Ramos de Campos

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Vera Lucia M. Lagassi Dias
Suplente: Gilvonete Lima de Andrade
e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ivanilda Colla Scheffer
Suplente: Ilza Maria T. B. Venturim

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Rosinete Odisio dos Santos
Suplente: Amaury Cardoso de Oliveira

g) – CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Titular: Victor Alexsandro do nascimento Custódio
Suplente: Maria Aparecida de Almeida Silva

h) – ÁGUAS DE PIMENTA

Titular: Jean Santos Damaceno
Suplente: Edmara de Arruda e Silva

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER

Titular: Wilian Parmezane
Suplente: Eduardo José da Silva

j) - AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA – IDARON;

Titular: Agostinho Ildefonso de Oliveira Cintra
Suplente: Ivan Cordeiro
k) – ERGA/SEDAM-SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Titular: Hilda Aparecida R. dos Santos Almeida Muniz
Suplente: Sebastiana Bueno da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) – SINDICATO DOS CERAMISTAS E DRAGAS

Titular: Italo Cardoso Ribeiro
Suplente: Fagner Rigonato de Andrade

b) – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Titular: Nelson Cambui de Melo
Suplente: Modesto Gonçalves Neto

c) – SINDICATO DOS MADEIREIROS DE PIMENTA BUENO

Titular: Luis Antonio Appi
Suplente: Ivandro Justo Behenck

d) – APAMA - ASSOCIAÇÃO PIMENTENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE

Titular: Olivia C. C. Ribeiro
Suplente: Tacielly da Silva Farias

e) – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS –STTR

Titular: Devair de Souza Fernandes
Suplente: Rosangela Vieira Reis

f) - ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO - ARPB

Titular: Cristian Rafael Notário Cruz
Suplente: Geovane Edmar Picolli

g) – SINDICATO RURAL

Titular: José de Carvalho Sobrinho

h) – FACULDADE DE PIMENTA BUENO – FAP

Titular: Genaldo Martins de Almeida

APAMA - ASSOCIAÇÃO PIMENTENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE

Titular: Olivia C. C. Ribeiro
Suplente: Tacielly da Silva Farias

Art 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 18 de Agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CC11A398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 623/2016 DE, 22 DE AGOSTO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5375/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para os dias 23 a 26/08, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-2.640,00 - (dois mil seiscentos e quarenta reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos estarão em Porto Velho – RO, para participar da Capacitação em Vigilância em Saúde Frente aos Desastres Naturais e Tecnológicos -VIGIDESASTRES.

ANA LOPES BASTOS – VICE-PREFEITA
CPF nº 085.031.252-34
04 (quatro) diárias no valor total de R$-1.320,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS –FISCAL DE OBRAS E POSTURAS/MEMBRO DA DEFESA CIVIL
CPF 385.532.102-78
04 (quatro) diárias no valor total de R$-1.320,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no 23/08/2016 às 10:00 horas no veiculo gol, Placa NCM-8389 e o retorno será no dia 26/08/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9E3CF971

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.040/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERAM OS ARTIGOS 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2010 QUE REGULAMENTA O USO DA CARTEIRA DE ESTUDANTE CONCEDENDO O DIREITO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO PARA INGRESSO EM CASAS DE DIVERSÕES, ESPETACULOS TEATRAIS, MUSICAIS, CIRCENSES, EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Alteram-se as redações dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.611/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 1º Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino de 1.º, 2.º e 3.º Graus, cursos profissionalizantes, cursos técnicos e pré-vestibulandos, existentes no Município de Pimenta Bueno, o pagamento de meia-entrada, do valor efetivamente cobrado, para o ingresso em casas de diversões, espetáculos teatrais, musicais, circenses, Exposições Agropecuárias praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer do Município, na conformidade da Lei.
Art. 3º A Carteira de Identidade Estudantil será emitida pelos Diretórios Acadêmicos e Associação Municipal dos Estudantes Secundaristas de Pimenta Bueno-RO-AMES, e n falta, pela instituição em que o aluno pertence".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 29 de Agosto de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:ED7F66FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 035/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: JORNAL AGENCIA DE RONDONIA LTDA
CNPJ N.º 14.515.552/0001-47
Av. Castelo Branco nº 20.820 – Cacoal-RO

DO OBJETO**:** serviços de publicação diária de grande circulação regional dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, conforme edital do pregão Eletrônico nº 172/2015-Carona/Cacoal-RO, conforme as especificações na Nota de Empenho nº 1.816/2016 de 11/08/2016, inseridos no processo administrativo nº 4.658/2016, do Gabinete do Prefeito.

DO PREÇO: É de R$-119.664,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres R$-22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Empenho n.º 1.816/2016 de 11 de Agosto de 2016. O restante do valor Orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016 e 2017.

DO PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

DATA: 11 de Agosto de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0040A1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016/PROCESSO Nº. 506/2016/SEMEC.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA **EMPRESA:** C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 SEDIADA NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00. **VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS),** CUJO OBJETO HOMOLOGADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA NBM-1267, ÔNIBUS PLACA NBM-0857 E MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA NDW-1586 DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 22 de Agosto de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:421D9ED1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:**: AQUISIÇÃO DE CONSUMO (PNEUS E BATERIAS), QUE DESTINAM ATENDER O VEÍCULO TOYOTA HILLUX PLACA NCD-8499, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA**, NO VALOR DE **R$ 3.776,24 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, EM FAVOR DAS EMPRESAS: PEMAZA S/A CNPJ: 05.2015.132/0002-35 E DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS RONDOBRAS LTDA/CNPJ: 347.481.370/0003-02 **,** COM BASE NO ART. 24, IN.XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO ADM. 628/2016.

PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, 22 DE AGOSTO DE 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8FA2CC16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016/PROCESSO Nº. 634/2016/SEMOSP.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO : R$: 108.560,00 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). (CONFORME PROPOSTA REALINHADA).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 108.560,00 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 19 de Agosto de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F82F2D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016
PROCESSO Nº. 506/2016/SEMEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA NBM-1267, ÔNIBUS PLACA NBM-0857 E MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA NDW-1586 DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
EMPRESA: C.H DA COSTA RODRIGUES/CNPJ: 18.811.840.0001/08 sediada NA AVENIDA BRASIL Nº 1705, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA/CEP: 76.999-00
VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS),

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 DE JULHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B33D9B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016
PROCESSO Nº. 634/2016/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 108.560,00 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PESSOA JURIDICA VENCEDORAS
LOTE 01– EMPRESA: AUTO POSTO CAMPANHOLI/CNPJ: 04.271.603/0001-00
RUA NOVA ZELANDIA Nº2203, CENTRO/CEP: 76.997-000/CEREJEIRAS-RO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO : R$: 108.560,00 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). (CONFORME PROPOSTA REALINHADA).
Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 DE AGOSTO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5EF9C3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE ORIENTAÇÕES CONTABEIS

DECRETO MUNICIPAL N. 055/2016

O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A prefeita municipal de Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e orientações do Setor de Contabilidade Geral do Município

Considerando que o exercício de 2016 é final de Mandato e que a Lei de Responsabilidades Fiscal nº 101/2000 estabelece algumas restrições a serem observadas pelos gestores Municipais,

Considerando as recomendações apresentadas pelo Setor de Contabilidade quando da elaboração do Relatório referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2016 e com base na Lei Complementar nº101/2000 que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências";

DECRETA:

Art.1º. Proibição de aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão na forma que dispõe a LRF - art. 21, § Único.

Art. 2º. Aplicação imediata das vedações previstas no 3º do art. 23 da LRF, caso a despesa com pessoal exceda aos limites no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do titular de Poder ou órgão

Art. 3º. Proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa em cumprimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal n101/2000,

Art. 4º. Aplicação imediata das vedações previstas no 1º do art. 31 da LRF, caso a dívida consolidada exceda o limite no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do Chefe do Executivo

Art. 5º. Proibição de realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato em cumprimento ao art. 38 da LRF - IV, b

Art.6º. Limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter a execução orçamentária, financeira e o equilíbrio das contas públicas para o encerramento do exercício de 2016 em conformidade com no Artigo 9º da Lei Complementar n. 101 - LRF

I - Fica limitado o empenhamento de despesa no exercício de 2016 do Poder Executivo de Presidente Médici – RO a serem custeadas com recurso próprio do Tesouro.

II - Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que demonstrado o saldo positivo no ato da contratação, juntamente com a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 7.º Serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, a Secretário Municipal de Fazenda juntamente com o Órgão de controle Interno do município, que adotarão medidas e procedimentos para limitação de empenhos como:

I - Efetuar os cancelamentos dos empenhos a pagar não processados das Unidades Administrativas, realizados com recursos próprios
II - Efetuar os cancelamentos de Saldo de Reservas das Unidades Administrativas, realizados com recursos próprios
III - Remanejamento de saldo de dotações orçamentarias das unidades administrativas com a fonte de recursos próprios
IV - Outras medidas e procedimentos necessários que se fizerem necessários para limitação de empenhos cuja fonte de receita seja recursos próprios

Art. 8º. Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar autorização junto a Prefeita Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 9º O descumprimento das normas acima expostas pelas unidades orçamentárias importará em sanções de responsabilidade impostas pelo Setor de Controle Interno.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Determine a articulação da Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda, que promova a edição de ato legislativo com vista a permitir a utilização de instrumento de protesto para cobrança de crédito da Dívida Ativa municipal , nos moldes delineados pela Lei 9.494/1997

Art. 12. Observe por ocasião da inscrição de despesas em restos a pagar, verifique a necessária suficiência financeira, atentando ás fontes de recursos de modo que a inscrição não ultrapasse as disponibilidades de caixa,

Art. 13. Exija a atuação efetiva e eficiente do sistema de controle interno para melhor auxiliar a Administração Pública Municipal, evitando ocorrência de falhas formais ou técnicas e que promovam suas análises observando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, como também as disposições contidas nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964,

Art. 14. Que determine ao responsável do Setor de Planejamento e elaboração das peças Orçamentárias (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA- Lei de Orçamento Anual) que faça o acompanhamento das metas de resultados primário e nominal e façam com maior eficiência, de modo que os resultados realizados sejam adequados á real capacidade fiscal do município, conforme estabelece o § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 15. Que determine ao responsável do Setor de Planejamento que observe no momento da abertura de créditos adicionais pela rubrica "**superavit financeiro"** do exercício anterior, se o município apresentou situação financeira líquida superavitária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici-RO, 29 de julho de 2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AFE797C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 789

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 789/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 56.256,16 (Cinqüenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 19/08/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:987E81A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 927

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 927/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 12.384,96 (Doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 19/08/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E1837D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N° 015/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°015/2016
Processo n° 1071/SEMOSP/2016
Assunto: Aquisição de Ferramentas.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

- Comercial Sponchiado LTDA – CNPJ – 13.338.681/0001-44.
Itens: 01, 05, 07, 14, 16,19, 22, 26, 28, 40, 48, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 72, 73, 96, 97, 99, 100, 101, 111, 114, 116, 117, 158, 160, 163, 202.
Valor Global: R$7.934,50

- Elzira Nascimento da Silva - ME – CNPJ – 23.587.955/0001-92.
Itens: 06, 51, 59, 123.
Valor Global: R$ 942,50

- Grenal Serviços e Distribuidora – CNPJ – 14.784.330/0001-20.
Itens: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 201, 203.
Valor Global: R$ 245.445,68

- I. Meissen - ME – CNPJ – 15.749.688/0001-84.
Item: 27.
Valor Global: R$ 976,50

Valor Total: R$ 255.299,18.
Item Fracassado: 196
Itens Desertos: 197 e 200.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 22 de Agosto de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C64A2BB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N° 021/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°021/2016
Processo n° 574/GLOBAL/2016
Assunto: Aquisição de Produtos para Lavagem de Veículos.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- Produlim EIRELI - ME – CNPJ – 02.360.076/0001-53.
Itens: 01 e 02.

Valor Global: R$ 14.724,00

Valor Total: R$ 14.724,00.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 22 de Agosto de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:1D31F901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
RESULTADO JULGAMENTO COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR – 2016-2
ATA Nº 02
Aos 19 dias do mês de Agosto de 2016, ás 18h20min, reuniu-se na sala da Faculdade São Paulo sala nº 24, os membros da Comissão de Disciplinar, o Sr. Arthur Paulo de Lima, Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, Claudio Roberto Gonçalves, Davi Holanda. A procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva, a defensora Doutora Poliana Senna. A comissão de Justiça disciplinar recebeu da Organização dos jogos as sumulas e relatórios dos árbitros para julgamentos e tomadas de decisões.
Julgamento do relatório da partida da equipe: Águia Azul e Cruzeirinho

Foi convocado a comparecer na sala da comissão o Sr. João Marcos Damasceno Timi, Onde o mesmo foi permitido fazer sua própria defesa ou permitir que a doutora Poliana Senna fizesse sua defesa, o Sr. João damasceno Timi recusou a advogada em sua própria defesa, o mesmo em seu relato confirmou que empurrou o auxiliar de arbitro, dizendo que estava nervoso e que os outros jogadores vieram e o retirou do meio da confusão o Senhor João Damasceno Timi, disse também que o arbitro da partida, disse que foi gol, confirmando ao Senhor João Damasceno Timi. Após o relator Davi Holanda votou pela aplicação da suspensão de uma partida a ser cumprida em campeonatos realizados pela autarquia de esportes, sendo o voto acompanhado pelos demais auditores. Após o presidente usando da faculdade estipulada pelo CBJD propôs a aplicação da pena alternativa substituindo a pena aplicada pelo pagamento de uma cesta básica. Quanto ao denunciado Antônio dos Santos, o mesmo não compareceu a solenidade da audiência designada, sendo decretada sua revelia, foi aplicada uma multa de (100,00) cem reais, qual deverá ser paga mediante recibo na autarquia de esportes, revertida em beneficio ao estádio municipal.

ARTUR PAULO DE LIMA
Presidente

DAVI HOLANDA
Relator

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Auditor

CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
Auditor

LEIDIANE CRISTINA DA SILVA
Procuradora

JOÃO MARCOS DAMASCENO TIMI
Denunciado

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO
COMISSÃO DISCIPLINAR – 2016-2
ATA Nº 03
Aos 19 dias do mês de Agosto de 2016, ás 18h20min, reuniu-se na sala da Faculdade São Paulo sala nº 24, os membros da Comissão de Disciplinar, o Sr. Arthur Paulo de Lima, Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, Claudio Roberto Gonçalves, Davi Holanda. A procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva, a defensora Doutora Poliana Senna. A comissão de Justiça disciplinar recebeu da Organização dos jogos as sumulas e relatórios dos árbitros para julgamentos e tomadas de decisões.

Julgamento do relatório da partida da equipe: Liderança e Juventude

Foi convocado a comparecer na sala da comissão o Sr. Fabio Dias de Souza, técnico da equipe Juventude, o qual usou da prerrogativa da defesa técnica a Doutora Poliana Senna. Logo após o presidente da comissão o Sr. Arthur Paulo de Lima leu o relatório da partida feito pelo arbitro do jogo o Sr. Carlos Madeira, o presidente perguntou ao acusado o que tinha acontecido no jogo, em seu relato ele confirmou em parte o que o arbitro relatou, dizendo que o auxiliar fez vista grosso na falta sofrida pelo seu atleta e por isso ofendeu o arbitro. Dada a palavra à procuradora para alegações finais, a fez de forma remissiva. Dada à palavra para defensora esta pugnou pela absolvição do denunciado alegando em tese que a palavra proferida pelo denunciado é um elogio. Em seguida o relator proferiu seu voto condenando o denunciado na pena mínima do artigo 243-F do CBJD, em multa de (R$ 100,00) cem reais e a suspensão de uma partida.

ARTHUR PAULO DE LIMA
Presidente

DAVI HOLANDA
Relator

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Auditor

CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
Auditor

LEIDIANE CRISTINA DA SILVA
Procuradora

POLIANA SENNA
Defensora

FABIO DIAS DE SOUZA
Denunciado

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO
COMISSÃO DISCIPLINAR – 2016-2
ATA Nº 04
Aos 19 dias do mês de Agosto de 2016, ás 18h20min, reuniu-se na sala da Faculdade São Paulo sala nº 24, os membros da Comissão de Disciplinar, o Sr. Arthur Paulo de Lima, Doutor Sergio Martins, Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, Claudio Roberto Gonçalves, Davi Holanda. A Procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva, a Defensora Doutora Poliana Senna. A Comissão de Justiça Disciplinar recebeu da Organização dos jogos as sumulas e relatórios dos árbitros para julgamentos e tomadas de decisões.

Julgamento do relatório da partida da equipe: União da 172 e Pingo D'agua.

Foi convocado a comparecer na sala da comissão o Sr. Ualisson Rodrigues de Souza, depois de ouvido o denunciado e o mesmo confirmando o ocorrido e também se arrependendo dos atos que o levou a esta denuncia. o relator Doutor Sergio Martins perguntou sobre a atitude do denunciado em relação ao relatório do arbitro do jogo, o denunciado disse que não ofendeu o arbitro só tirou a camisa.

Foi convocado a comparecer o atleta o Sr. Willians Machado, o relator Doutor Sergio Martins perguntou sobre a sua atitude de tirar a camisa e o mesmo confirmou o ocorrido. A Procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva perguntou se houve combinado com os outros atletas a tirar a camisa para ser expulso do jogo e assim prejudicando a equipe adversária no resultado da competição. Foi convocado o Arbitro pelo Presidente o senhor Wesley Brito, para fazer um relato do jogo, o mesmo confirmou o seu relatório em sumula. A Procuradora Leidiane Cristina da Silva após ouvir os relatos pediu que permanecesse a punição solicitada. A Defensora doutora Poliana Senna diante dos relatos pediu a não absolvição doa denunciados. O Presidente da Comissão Disciplinar solicitou ao relator o Doutor Sergio Martins que proferisse aos denunciado a decisão a ser tomada pela Comissão, o qual decidiu pela suspensão de (4) quatro partidas para o atleta Ualisson Rodrigues de Souza, o denunciado Willians machado (2) duas partidas e o Geovane Rodrigues (2) duas partidas. O Presidente em sua fala disse que ao denunciado poderia converter a pena aplicada nos termos do artigo 80, paragrafo 1, inciso 3 do CBJD em (4) quatro cestas básicas para o atleta Ualisson e (2) duas cestas básicas para os atletas Willians e Geovane. Caso seja aceita a transação, esta será revertida em beneficio ao Estádio Municipal.

ARTHUR PAULO DE LIMA
Presidente

SERGIO MARTINS
Relator

DAVI HOLANDA
Auditor

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Auditor

CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
Auditor

LEIDIANE CRISTINA DA SILVA
Procuradora

POLIANA SENNA
Defensora

UALISSON RODRIGUES DE SOUZA
Denunciado

WILLIANS MACHADO
Denunciado

GEOVANE RODRIGUES
Denunciado

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO
COMISSÃO DISCIPLINAR – 2016-2
ATA Nº 05

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2016, ás 18h20min, reuniu-se na sala da Faculdade São Paulo sala nº 24, os membros da Comissão de Disciplinar, o Sr. Arthur Paulo de Lima, Doutor Sergio Martins, Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, Claudio Roberto Gonçalves, Davi Holanda. A Procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva, a Defensora Doutora Poliana Senna. A Comissão de Justiça Disciplinar recebeu da Organização dos jogos as sumulas e relatórios dos árbitros para julgamentos e tomadas de decisões.

Julgamento do relatório da partida da equipe: Cruzeirinho e São Paulo E.C

Foi convocado a comparecer na sala da comissão o Sr. Osmar S. da Silva, o Presidente passou ao Relator o doutor Sergio Martins o qual solicitou a denunciado que fizesse um relato do ocorrido no jogo. O senhor Osmar S. da Silva relatou que o relatório do arbitro não condiz com o que aconteceu no jogo, o doutor perguntou se houve testemunha que pudesse dar veracidade nos fatos que ele relatou o mesmo disse que não. Quanto aos denunciados Abraão, Dhionatas e Edemilson, haja vista que não compareceram foi decretada a revelia dos mesmos. A procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva perguntou ao denunciado Osmar s. da Silva que se ouve do arbitro uma forma de prejudica-lo, o mesmo disse que não sabia, não teve nada mais a perguntar. A Defensora Doutora Poliana Senna não teve nada a perguntar ao denunciado. O Presidente passou então ao julgamento e assou a palavra a Doutora Leidiane C. da Silva e a mesma julgou pela condenação conforme constam relatados em sumula pelo arbitro e conforme aduz o artigo 243-F do CBJD. A Defensora Poliana Senna se abstenha de perguntas ao denunciado e também ela ausência do outros denunciados. O Relator Doutor Sergio Martins no seu julgamento proferiu ao denunciado Osmar Souza da Silva uma multa de (R$ 100,00) cem reais e uma suspensão de (1) um jogo, os outros denunciados o senhor Abraão e o senhor Dhionatas e Edemilson multa de (R$ 300,00) trezentos reais e suspensão de (6) seis jogos.

ARTHUR PAULO DE LIMA
Presidente

SERGIO MARTINS
Relator

DAVI HOLANDA
Auditor

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Auditor

CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
Auditor

LEIDIANE CRISTINA DA SILVA
Procuradora

POLIANA SENNA
Defensora

OSMAR SOUZA DA SILVA
Denunciado

ABRAÃO FORTUNATO DE SANTANA
Denunciado

DHIONTAS SOUZA DE JESUS
Denunciado

EDEMILSON DE SOUZA SILVA
Denunciado

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO
COMISSÃO DISCIPLINAR – 2016-2
ATA Nº 06

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2016, ás 18h20min, reuniu-se na sala da Faculdade São Paulo sala nº 24, os membros da Comissão de Disciplinar, o Sr. Arthur Paulo de Lima, Doutor Sergio Martins, Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, Claudio Roberto Gonçalves, Davi Holanda. A Procuradora Doutora Leidiane Cristina da Silva, a Defensora Doutora Poliana Senna. A Comissão de Justiça Disciplinar recebeu da Organização dos jogos as sumulas e relatórios dos árbitros para julgamentos e tomadas de decisões.

Julgamento do relatório da partida da equipe: Vila nova e Liderança

O Presidente passou a ler os Autos do relatório em questão, após lido o Presidente convocou o Sr. José Mauro para fazer um relato do ocorrido. O Senhor José Mauro diz que no fervor do jogo ouve uma falta e o denunciado não gostou da atitude do arbitro em dar o cartão amarelo ao denunciado e partiu para uma agressão física através de ponta pés e chutes ao arbitro conforme consta no relatório do arbitro houve agressão ao arbitro da partida pelo denunciado. Foi chamado o senhor Jose' Mauro, auxiliar de arbitro na partida, confirmou que o

relatório do arbitro é correto tudo que foi relatado. Sendo assim foi proferido ao denunciado uma multa de (R$ 1000,00) Um Mil reais e suspensão de dois anos e meio partir de contar desta data e eliminação do campeonato 2016. Determino o envio de copia desta decisão para SEJUCEL, para conhecimento, haja vista, que o Presidente desta comissão é membro efetivo do TJD/RO. Extraia-se copia para o arbitro Carlos madeira para juntar ao inquérito policial.

ARTHUR PAULO DE LIMA
Presidente

DAVI HOLANDA
Auditor

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Relator

CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
Auditor

LEIDIANE CRISTINA DA SILVA
Procuradora

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DBE450C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 338/GAB/2016.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 297/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Especifica de Apuração do Processo nº 5106/2016, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar/PAD**, com base nas informações contidas no Memorando nº 297/SEMEC/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, com fito de apurar a denúncia registrada no Disque Diretos Humanos da servidora ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.
§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar a denúncia registrada no Disque Diretos Humanos, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:989BA218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 50/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 50/2016
PROCESSO Nº 034/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 29/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de material penso, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA) e as Unidades que a compõe, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **11/08/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 29/2016.**

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador - Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:E30A4B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 54/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 54/2016
PROCESSO Nº 034/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 29/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: SPECIALAB EMPRESÁRIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de material penso, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA) e as Unidades que a compõe, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **11/08/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 29/2016.**

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:CF62AD67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2016

CONTRATO Nº 92/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2016
DISPENSA Nº 42/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Contração de empresa para executar serviço de manutenção da máquina retroescavadeira modelo 3CX JCB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e solicitação da secretaria, a execução da manutenção será de até 10 (dez) dias.

VALOR: O valor do presente contrato será de R$3.147,29 (três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1641 e 1642/2016; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 2.098; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor de R$ 3.147,29 (três mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), com data de 28/07/2016.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:D941D8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 58/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 58/2016
PROCESSO Nº 2022/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 34/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: J CRISTINA DA SILVE – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, conserto e limpeza dos ares-condicionados das Secretarias Municipais (SEMUG, SEMAD, SEMAGRI), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **11/08/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº34/2016.**

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C8B886C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3634/2016 DE 09/08/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3221/2016 de 09/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
14 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09 de agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FD1E047A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3635/2016 DE 09/08/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3220/2016 de 09/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 630.729,84 (Seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quarto centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
423 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00
424 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	330.729,84
Total Suplementação:			630.729,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, , conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
438 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.729,84
Total Redução:			630.729,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09 de agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5355657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **46/2016**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 4992/2016, CONTRATAÇAO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.***
FORNECEDOR: CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:3BCECEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº 099/2016 do Processo Administrativo nº 3966/2016, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, com CNPJ nº 07.577.306/0001-54 fica a CONTRATADA autorizada o INICIO dos serviços caracterizados abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE INFRAESTRUTURA EM CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO, conforme Convenio com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2016.

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:802B227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **59/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1778/2016, FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇOES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.***

Empresas vencedoras:
M. DA SILVA COPIADORA – ME.
CNPJ: 04.471.458/0001-80

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:50892146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 202-2016

DECRETO N.º 202/2016. De 19 de agosto de 2016.

"DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe os artigos 124 a 126 da Lei nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a servidora **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA,** licença para tratar de interesses particulares, por 122 dias, entre os dias 1º de setembro a 31 de dezembro de 2016, conforme o processo nº 1317/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 19 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:661491C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº 968/SEMAGRI/2016
Dispensa de licitação nº 104/CPL/2016
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material para analise de solo.

Onde se lê:
o valor de R$ 1.625,00 (Hum mil seiscentos e vinte cinco reais)

Leia se:
o valor de R$ 1.625,28 (Hum mil seiscentos e vinte cinco reais, vinte oito centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3C12CA2C

RECURSOS HUMANO
LICENCIA PREMIA HERNANDES PINTO LEÃO

Portaria nº 079/2016/DRH/PMSMG
São Miguel do Guaporé, 22 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de agosto de 2016, do servidor **HERNANDES PINTO LEAO,** matrícula: **602,** ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista viatura Leve - 40 Horas.**

RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em abono pecúnia em favor do servidor: **HERNANDES PINTO LEAO,** matrícula: **602,** ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**

VIATURA LEVE - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 08/09/1999, referente ao **2º Quinquênio**, período aquisitivo de 2004 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
E cumpra-se.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:6F5C1943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J. R. GONZALEZ–ME, PARA LOCAÇÃO DEIMÓVEL,VISANDO O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS– ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/SEMASC/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/CPL/2016

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **J. R. GONZALEZ- ME.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.076.736/0001-60, com sede na Linha 02 de Maio, S/nº, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente termo aditivo do Contato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 293/2015 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência, e o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (SEIS) MESES, Ou seja do dia 18/07/2016 a 18/01/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor a ser empenho será de **R$ = 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) o valor global do contrato passara para R$ = 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 15 de julho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA ROSA CORTES
Secretária Municipal de Ação Social
Contratante

J. R. GONZALEZ - ME.
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:320069DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/CPL/2016 EDITAL Nº. 172/CPL/2016

Processo nº GI-491/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **140/CPL/2016** realizada no dia **19/08/2016 às 09h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REFIL PARA PROCESSADOR DE ÁGUA),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:05DE297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/CPL/2016 EDITAL Nº. 187/CPL/2016

Processo Nº GI - 491/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02,

5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REFIL PARA PROCESSADOR DE ÁGUA).** Valor estimado de **R$ 2.117,33 (Dois mil cento e dezessete reais e trinta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 491/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05 de Setembro de 2016**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de agosto de 2016**.**

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:F0BF3448

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/CPL/2016 EDITAL Nº 171/CPL/2016

Processo nº GI - 499/2016

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **08:00 horas do dia 13 de setembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através dos Processos Administrativos N°. **GI-499/2016,** e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a aquisição dos produtos são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal: 02.00.0012.3610012.2062– ED 3.3.90.30 –ficha **102 – Manutenção da Alimentação Escolar/Programa Mais Educação.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis - RO, 22 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:ED865719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº.14/2016

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.14/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NO PRÉDIO DO SETOR DE CONTROE DE ENDEMIAS (FUNASA) LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1284, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A AREA DE CONSTRUÇÃO DE 95,65M², ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a D M CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.441.323/0001-90. aditiva o contrato com término 30/08/2016. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 28 de julho de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:42A78205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº.14/2016

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.14/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NO PRÉDIO DO SETOR DE CONTROE DE ENDEMIAS (FUNASA) LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1284, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A AREA DE CONSTRUÇÃO DE 95,65M², ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a D M CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.441.323/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 6.380,30 (seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 22 de agosto de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:421EA93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº.9/2016

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 163,50M² (CENTO E SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA DECÍMETROS); SEC. MUN. DE SAUDE.

decorrente de Tomada de Preços n° 4/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 04.233.798/0001-72. Aditivam o contrato com término 10/08/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento 10/12/2016, respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 05 de agosto de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:51524C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº.8/2016

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2016, objetivando a CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PALMARES DO OESTE LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, VILA PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/ RO, SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 212,42 M² (DUZENTOS E DOZE METROS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS); PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAUDE.. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 04.233.798/0001-72. Aditivam o contrato com término 10/09/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 05 de julho de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8CADFEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 007/GP/PMT/2013

PROCESSO Nº: 271/2012
CONTRATO N.º: 007/GP/PMT/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
CONTRATADA*:* DANTAS TERRA CONSTRUÇOES LTDA - ME.

OBJETO: Termo Rescisão Total carta Contrato de execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD, E CAPA SELANTE COM EXTENSÃO DE 632,89 M AREA TOTAL DE 4.621,15 M² EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONVENIO Nº 0374.766-51/2011/MCIDADES/CAIXA

MOTIVAÇÃO: fundamento no art. 78, inciso I E II, da Lei n° 8.666/93.

Theobroma/RO, 22 de Agosto de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:27802877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2016

Nota: Licitação com reserva de cota para ME e EPP, conforme art. 48 da LC n.º 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de **combustível tipo: Óleo Diesel S-10,** com abastecimento em Vale do Paraíso/RO **,** para atender as necessidades da frota dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPA, através do Convenio nº 067/2016/FITHA/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Justificativa Técnica e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais).***
Processo Administrativo nº **1-475/SEMOSPA/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 24/08/2016, até 23:59 hs do dia 04/09/2016** no site
www.licitanet.com.br.
Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05/09/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.valedoparaiso.ro.gov.br,
ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 22 de agosto de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1154CAFA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da Funcionária **Alana de Almeida Nogueira**, sendo 20 (vinte)_dias de férias do período aquisitivo de 2012/2013 e o período aquisitivo de 2014/ 2015, do Processo Administrativo nº. **1-463/GABINETE/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:44C80436

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da Funcionária **Zelinda Pereira Alves da Silva,** referente ao período aquisitivo de 12/05/2013 a 11/05/2014, do Processo Administrativo nº. **1-460/ GABINETE/ 2016**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FB4BB6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 085/2016 DE 22/AGOSTO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 106.600,00(Cento e Seis Mil e Seiscentos Reais), junto ao poder executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme oficios de nº 414/SEMED, 060/CMAO/CAMARA, SAAE/ALO/098 AMBOS 2016
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.100,00 (dez mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	28.846.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	10.100,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 96.500,00 (noventa seis mil, quinhentos e reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00
Crédito	220	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	
Recurso	221	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	42.000,00
Crédito	526	05.16.00	04.122.0020.2073	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	528	05.16.00	04.122.0020.2073	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.500,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	539	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	541	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes anulação de dotação, conforme (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8F6A839A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SECRETARIA DE FAZENDA

Servidores do Quadro Comissionado					
Nome do Servidor		Matrícula	Cargo	Órgão de Origem	Local de Lotação
01	Andressa Tairini Fischer	4643	Assessora Contábil	SEMFAZ	Secretaria/Recepção
02	Celso Batista Sobrinho	4247	Assessor Especial de Tesouraria e Finanças	SEMFAZ	Secretaria/Tesouraria
03	Claudia Franciele Oppermann	5869	Assistente Administrativa	SEMFAZ	Secretaria/Recepção
04	Deoclecio Pinto Zolet	4261	Secretario Municipal de Fazenda	SEMFAZ	Secretaria/Gabinete

05	Jose Alves da Silva	1872	Assessor Especial de Receita Municipal	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
06	Mateus Fusa Vieira	5820	Assessor Operacional	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
07	Naira Cristina de Mello	2937	Superintendente	SEMFAZ	Secretaria/ Contabilidade
08	Queren Mascarenhas Rocha	1950	Assessora de Prestação de Contas	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
09	Vicente Pereira dos Reis Neto	4246	Assessor Especial de Contabilidade	SEMFAZ	Secretaria/ Contabilidade
• Total de Servidores Comissionados SEMFAZ: 09.					

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Fazenda

Servidores do Quadro Efetivo com Cargo em Comissão					
Nome do Servidor	**Matrícula**	**Cargo**	**Função**	**Órgão de Origem**	**Local de Lotação**
Genezio da Silva Rocha	1168	Agente Fiscal	Diretor do Setor de Arrecadação	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
Darci Aparecido Vieira	1620	Contador	Assessor Técnico de Contabilidade	SEMFAZ	Secretaria/ Contabilidade

Todos os Servidores relacionados foram mencionados no Relatório Servidores do Quadro Efetivo.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Fazenda

Servidores do Quadro Efetivo						
Situação: lotados na SEMFAZ e Departamentos a ela vinculados.						
Nome do Servidor		**Matrícula**	**Cargo**	**Função**	**Órgão de Origem**	**Local de Lotação**
01	Aelcimon Carvalho Alves	3359	Tesoureiro Agente Financeiro	Tesoureiro Agente Financeiro	SEMFAZ	Secretaria/ Tesouraria
02	Célio Jose de Souza	395	Agente Fiscal	Agente Fiscal	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
03	Clemilda Marciana do Amaral	105	Agente Fiscal	Agente Fiscal	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
04	Eliomar Custodio	77	Agente Fiscal	Agente Fiscal	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
05	Genezio da Silva Rocha	1168	Agente Fiscal	Diretor do Setor de Arrecadação	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
06	Darci Aparecido Vieira	1620	Contador	Assessor Técnico de Contabilidade	SEMFAZ	Secretaria/ Contabilidade
07	Jose Caeiro Lopes	1667	Telefonista	Telefonista	SEMFAZ	Cedido para Sefin
08	Thatyana Felipe Santiago	3210	Agente Fiscal	Agente Fiscal	SEMFAZ	Secretaria/ Setor Tributário
Total de Servidores do Quadro Efetivo – SEMFAZ: 08						

Buritis – RO, 13 de Junho de 2016.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:69D830B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.644/PMC/2016

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SANTA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado Residencial Santa Clara, situado no Lote Urbano nº. 69, da Quadra 26, do Setor 12, Área Urbana do município de Cacoal, com área total de 205.725,53 m² (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), dividida em 13 quadras, enumeradas como Quadras de números 28 a 40.

Art. 2º O imóvel objeto do loteamento está incluído na Matricula n.º 31.438, de 24 de outubro de 2013, Ficha 01 no Livro 02 de Registro Geral de Imóvel da Comarca de Cacoal.

Art. 3º O Loteamento Residencial Santa Clara é constituído por uma área a ser loteada de 205.725,53 m² (100%), sendo:

Art. 4º O Loteamento Residencial Santa Clara é constituído por uma área de 205.725,53 m² (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco metros e, cinquenta e três centímetros quadrados), sendo a área de 139.843,34 m² (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados) a ser loteada; 65.882,19 m² (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois metros e, dezenove centímetros quadrados) referente Área de Preservação Permanente. A área a ser loteada fica assim distribuída:

I - Área de Arruamento igual a 38.938,87m², correspondente a 27,84%;
II - Área Verde igual a 9.411,26 m², correspondente a 6,73%;
III - Área Institucional igual a 14.274,66m², correspondente a 10,21%; e
IV - Área de Lotes igual a 77.218,55m², correspondente a 55,22%.

Parágrafo único. Toda a posse, *jus* e domínio das áreas identificadas nos incisos I, II e III, do *caput* deste artigo, bem como a Área de Preservação Permanente – APP descrita no *caput*, constantes do projeto urbanístico, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município de Cacoal, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, devendo as mesmas ser entregues ao Município com toda infraestrutura.

Art. 5º Ficam criadas neste ato a Zona Residencial Dez - ZR10 e, a Zona de Comércio e Serviço de Bairro Três – ZCSB 03, com os seguintes zoneamentos e parâmetros de uso do solo, a serem inseridos no Anexo I, Tabela 01 do Zoneamento e Tabela 04 de Uso do Solo daLei Municipal n. 2016/PMC/2006, alterada pela Lei n. 2.807/PMC/2011, que instituiu o Plano Diretor do Município de Cacoal:

TABELA 01 – DO ZONEAMENTO

ZONA	USO	TESTADA (M)	ÁREA MÍN. (M²)	TX. OCUP. (%)	RECUO LATERAL (M)		RECUO FUNDO		RECUO FRONTAL (M)	GAB. MÁX (PAV)
					SEM ABERTURA	COM ABERTURA	SEM ABERTURA	COM ABERTURA		
ZR10	RES.	12,00 Esq. 15, 003	360,00	65	1º e 2º facultado 2,00	1º e 2º 1,50	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50	4,00	02pav.
ZCSB 03	RES.	Conf. Zoneamento	Conf. Zoneamento	70	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50	4,00	Zoneamento + 02 pav.
	COM	Conf. Zoneamento	Conf. Zoneamento	70	3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4, 00	Demais 4, 00	3º e 4º 1,50 Demais 4,00	Demais 4,00	1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.
	MISTO	Conf. Zoneamento	Conf. Zoneamento	70					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.

TABELA 04 - USO DO SOLO

Zona	Usos Permitidos	Usos Tolerados	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZR10	Habitações unifamiliares e coletivas	_____	_____	Grupos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

Art. 6º A área loteada esta dividida em 13 (treze) quadras, enumerada como Quadras de número 28 a 40 e, para efeito de uso e atividades, esta inserido em ZCSB 03 e ZR 10, seguindo as diretrizes do Plano Diretor do Município de Cacoal.

§ 1º Todos os lotes com frente para a Rua Projetada “A”, das Quadras 28, 29, 30, 31 e 32, no trecho entre a Avenida Castelo Branco (BR-364) e a Rua Projetada “L”, para efeito de uso e atividades consideram-se inseridos em Zona de Comercio e Serviço de Bairro Três - ZCSB 03, conforme Anexo I do Plano Diretor, Tabela 01 do Zoneamento e Tabela 04 do Uso do Solo, com taxa de ocupação de 70% (setenta por cento).

§ 2º Todos os demais lotes das demais quadras, para efeito de uso e atividades consideram-se inseridos em Zona Residencial Dez - ZR10, conforme Anexo I do Plano Diretor, Tabela 01 do Zoneamento e Tabela 04 do Uso do Solo, com taxa de ocupação de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 7º O Loteamento Residencial Santa Clara fica reconhecido como Área Urbana, Bairro Vila Romana, Setor 12, Zona Fiscal 3.0.

Art. 8º No ato de registro do projeto do parcelamento serão caucionados em favor do Município de Cacoal todos os lotes da Quadra 37.

Art. 9º. O loteador esta obrigado a executar todos os serviços e infraestrutura necessários ao loteamento, num prazo de máximo de 04 (quatro) anos, contados da data de aprovação do loteamento, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º São os serviços:
I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável, compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de água;
II – Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela concessionária do serviço;
III – Rede de coleta de esgoto sanitário compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de esgoto em todos os lotes;
IV – Delimitar e identificar por intermédio de marcos, cada parcela individualizada;
V – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação, bem como apresentar os ensaios de solo do subleito que deverá ser aceito pelo corpo técnico da prefeitura antes da execução da capa asfáltica;
VI – Execução de meio-fio, guias, sarjetas e calçadas em todas as quadras do empreendimento, conforme normas específicas do vigente Plano Diretor;
VII – Drenagens superficiais e profundas, que se fizerem necessárias bem como a execução de bueiros que se fizerem necessários conforme normas técnicas;
VIII – Fornecimento e implantação de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, bem como sinalização vertical e horizontal, conforme normativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
IX – Fixação de placa no local do empreendimento, informando o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e responsável técnico pelo projeto e pela execução;
X – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, com mudas de no mínimo 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) de altura, inclusive na área verde, diversificando as espécies arbóreas no paisagismo do loteamento, não inferior a (10) dez espécies;

§ 2º Para arborização do referido loteamento fica autorizado o plantio de árvores das espécies OITI (*Moquileatementosa),* IPE-AMARELO (*Tabebuia sp)*, IPE MIRIM (*Stenolobiumstans*), SIBIPIRUNA (*caesalpineapeltophoroides),* QUARESMEIRA (*Tibouchina granulosa*), GREVILHA-ANÃ (*Grevilleabanksii*), CASSIA ALELUIA (*Cassia multijuga*), MANACÁ DA SERRA (*Tibouchinamutabilis*), PATA DE VACA (*Bauhiniaforficata*), AROEIRA SALSA (*Schinusmolle*), IPE ROXO (*Tabebuia heptaphylla*), IPE BRANCO (*Tabebuia róseo-alba*), CANELINHA (*Nectandramegapotamica*), JACARANDÁ MIMOSO (*Jacarandá mimosifolia*), sendo PROIBIDO o plantio de árvores da espécie FICOS SPT e murta.

§ 3º O loteador deverá promover a de manutenção da arborização de modo a garantir o desenvolvimento ideal dos espécimes pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de plantio.
§ 4º Fica a cargo do loteador a implantação dos tutores e protetores, irrigação, acompanhamento fitossanitário, substituição dos indivíduos avariados e, troca dos depredados, até a data de entrega do empreendimento.

Art. 10. O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei 6766 /79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da lei de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 11. Os alvarás para edificações somente serão concedidos após o registro do loteamento e implantação de toda infraestrutura.

Art. 12. O loteador deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA dos lotes CAUCIONADOS em favor do Município, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal.

Art. 13. Os lotes hipotecados não poderão ser comercializados antes da liberação da caução.

Art. 14. O loteador poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, após registro do loteamento, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de toda infraestrutura, restando estabelecido que à medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto o loteador requerer ao Município a fiscalização "in loco" dos serviços executados.

Art. 15. O loteador deverá facilitar a fiscalização permanente do Município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, durante a execução dos serviços.

Art. 16. O Loteador deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

Art. 17. O Loteador deverá, além das condições da presente lei, observar as demais imposições legais contidas na Lei Municipal nº072/PMC/85 e Lei Federal n.º 6.766/79, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

Art. 18. O loteador deverá informar a venda de qualquer lote para atualização cadastral, com dados completos do adquirente.

Art. 19. O loteador deverá arborizar todas as áreas verdes do loteamento.

Art. 20. O loteador será o responsável pela manutenção e segurança do loteamento pelo período de dois (02) anos, após a total implantação das obras de infraestrutura e entrega definitiva das mesmas.

Art. 21. A solicitação de liberação da hipoteca se dará com o Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelos órgãos correspondentes ou, se solicitado, parcial e proporcionalmente aos trechos executados desde que com 100% da infraestrutura preestabelecida na aprovação já implantada.

Art. 22. Para o início das obras e registro definitivo do empreendimento o loteador deverá solicitar ao Município, por sua Secretaria Municipal de Planejamento, que emita o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), bem como quatro copias do Projeto urbanístico aprovado pelo corpo técnico habilitado. Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica o loteador obrigado a fornecer ao Município uma copia do projeto registrado.

Art. 23. A comprovação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro do empreendimento, mediante Certidão do Oficial do Registro de Imóveis.

Art. 24. As obras do parcelamento executadas pelo empreendedor serão vistoriadas e recebidas pela autoridade licenciadora, a partir da solicitação de vistoria em no máximo 60 dias.

Art. 25. A manifestação da fiscalização e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e demais Secretarias afins deve dar-se mediante a expedição de um Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.

Art. 26. Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade municipal de uma única vez ao empreendedor.

Art. 27. A apresentação de exigências pela autoridade municipal interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de as exigências serem cumpridas pelo empreendedor.

Art. 28. É condição para o recebimento das obras que as quadras, bem como os lotes ou as unidades autônomas do parcelamento, estejam devidamente demarcados.

Art. 29. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, também se subordinam aos prazos e condições previstos nesta Lei.

Art. 30. A solicitação de vistoria de entrega de obras deverá ser efetivada junto a SEMPLAN, por seu Departamento de Engenharia e ao SAAEC, que elaborarão Termo de Vistoria de Execução de Obra de infraestrutura com relatório fotográfico em 04 (quatro) vias a serem encaminhadas ao departamento de Engenharia, SAAEC e loteador;

Parágrafo único. A primeira vistoria somente poderá ocorrer após a execução de 100% da rede de água.

Art. 31. O Termo de Recebimento Provisório de Obra de Infraestrutura será emitido quando da execução de 100% das obras em todo o loteamento, devendo constar expressamente a garantia de 02 dois anos a partir da data de entrega da infraestrutura.

Art. 32. Após 02 (dois) anos da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Infraestrutura e nova vistoria, será emitido Termo de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura do Loteamento;

Art. 33. A solicitação de liberação de 50% (cinquenta por cento) da hipoteca garantidora da execução da infraestrutura se dará com o Termo de Recebimento Provisório das Obras pelos órgãos competentes.

Art. 34. O Loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 6008/BR/2014 e as Diretrizes do Loteamento no prazo de caducidade desta lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7788F49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
REO – ANEXO 11

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)							
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							
RREO-Anexo 11							

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F3108522

GABINETE
RREO – ANEXO 12

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (a/b) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.117.439,45	1.117.439,45	493.357,61	44,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.200,24	159.200,24	86.111,43	54,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	296.097,82	296.097,82	112.141,82	37,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	139.326,55	77,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	306.331,95	306.331,95	113.274,88	36,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	240,00	240,00	38,17	15,90
Dívida Ativa dos Impostos	128.545,57	128.545,57	34.669,58	26,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	47.023,87	47.023,87	7.795,18	16,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.905.596,36	14.905.596,36	6.364.632,69	42,70
Cota-Parte FPM	7.199.278,14	7.199.278,14	2.707.201,37	37,60
Cota-Parte ITR	2.586,19	2.586,19	1.319,89	51,04
Cota-Parte IPVA	363.433,40	363.433,40	348.925,27	96,01
Cota-Parte ICMS	7.301.467,01	7.301.467,01	3.289.995,18	45,06

Cota-Parte IPI-Exportação	27.801,47	27.801,47	11.940,70	42,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.030,15	11.030,15	5.250,28	47,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.030,15	11.030,15	5.250,28	47,60
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.023.035,81	16.023.035,81	6.857.990,30	42,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.286.236,52	2.286.236,52	1.026.058,73	44,88
Provenientes da União	2.113.854,74	2.113.854,74	922.203,28	43,63
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	16.575,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	172.381,78	172.381,78	87.280,45	50,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	298.768,69	65.000,00	21,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.286.236,52	2.585.005,21	1.091.058,73	42,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.977.139,68	6.378.363,62	3.974.325,67	62,31	2.913.579,03	45,68	1.060.746,64
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ()	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.117.553,74	3.669.077,68	1.947.965,04	49,01	757.346,68	25,99	1.190.618,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.117.553,74	2.812.366,83	1.563.030,78	39,33	757.346,68	25,99	805.684,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	-	856.710,85	384.934,26	9,69	0	0	384.934,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1)	-	-	117.188,11	2,95	0	0	117.188,11
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.117.553,74	3.669.077,68	2.065.153,15	51,96	757.346,68	25,99	1.307.806,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.859.585,94	2.709.285,94	1.909.172,52	48,04	2.156.232,35	74,01	- 247.059,83
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)(6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4) e (5)				27,84		31,44	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] (6)				880.473,97		1.127.533,80	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido anterior a 2011			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Emissão: 28/07/2016

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 28 de Julho de 2016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:FD333065

GABINETE
RREO - ANEXO 13

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
<ENTE DA FEDERAÇÃO>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
IPIA) SSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:170B5315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **072**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **2.724**/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Areia e Brita**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; ou conforme solicitação das secretarias requisitante, horário das 07h30min às 13h30min., de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

DEUS

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº 072/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP CNPJ: 02.454.057/0001-96					
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AREIA LAVADA GROSSA	M3	865	R$ 50,00	R$ 43.250,00
2	AREIA LAVADA MEDIA	M3	647	R$ 50,00	R$ 32.350,00
3	AREIA LAVADA FINA	M3	562	R$ 56,00	R$ 31.472,00
4	BRITA N° 1	M3	557	R$ 109,50	R$ 60.991,50
5	BRITA N° 1/2	M3	652	R$ 109,00	R$ 71.068,00
6	BRITA N° 2	M3	432	R$ 94,50	R$ 40.824,00

7	PÓ DE BRITA	M3	2.512	R$ 77,50	R$ 194.680,00
8	BRITA 3/8	M3	2.002	R$ 99,90	R$ 199.999,80
9	BRITA 3/4	M3	202	R$ 99,90	R$ 20.179,80
VALOR TOTAL:					**694.815,10**

JARU – RO, 19 de agosto de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Mineração Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 02.454.057/0001-96
End. Estrada Cascavel, S/N, KM 2,5
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2601 / 99330-9393
E-mail: mineração.beira.rio@hotmail.com
LORENA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 005.462.782-64
Representante

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:36CCEFAF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA JOÃO BATISTA, 04279238/0001-59
Exercício: 2016
DECRETO Nº 9.349, DE 17 DE AGOSTO DE 2016 - LEI N. 2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$273.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					273.300,00				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	61		08.243.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -	23.300,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	15	
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
			008 121	FMAS PISO B.FIXO 28935-3 44043					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	102		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL	250.000,00				
			3.3.90.91.00	FSAEZNETNEDNACA-SSEJMUFDAICZI-AIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	59		08.243.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -	-5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	05	
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
			008 121	FMAS PISO B.FIXO 28935-3 44043					
	504		08.243.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -	-18.300,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R. Grupo:	0	2	15	
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
			008 121	FMAS PISO B.FIXO 28935-3 44043					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	101		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-250.000,00				
			3.3.90.39.00	O-SUETMRFOASZ-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
Anulação (-)					-273.300,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 17 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2EEB837D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016

Processo número: 1557/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – RO.
VALIDADE DA ATA: 23.08.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.613.439/0001-80, com sede a Av. Rafael Vaz e Silva nº 3091, na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Veruska Ianino da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2792844 e CPF sob nº 306.439.022-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **DMC DISTRIBUIDOREAS, COMERCIO D´MEDICAMENTOS LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, com sede a Av. Caldas Junior 27 sala 2 – Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gilson Antônio Marini, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4048177689 e CPF sob nº 543.252.930-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS; **DMC DISTRIBUIDOREAS, COMERCIO D´MEDICAMENTOS LTDA EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, com sede a Av. Caldas Junior 27 sala 2 – Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gilson Antônio Marini, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4048177689 e CPF sob nº 543.252.930-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS; **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.297.758/00001-03, com sede a Quadra 02 Lote 49, 51, 53, 55 – Brasilia DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Francisco Carlos de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3389538 e CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de Brasilia – DF; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede a BR 480, Nº 795 saída p/ Erechim – Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Edivar Szymanski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 84.613.439/0001-80 SOCIBRA DIST.LTDA							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6		Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	COMP	45.276,0000	0,2000	9.055,20
14		Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	FRASC	172,0000	4,6400	798,08
18		Cloridrato de Fluoxetina 20 mg comprimido bipartido	TEUTO	COMP	102.613,0000	0,1000	10.261,30
21		Cloridrato de Prometazina comprimido 25 mg	HIPOLABOR	AMPOLA	40,0000	1,5400	61,60
22		Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/mL inj 1mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	763,0000	7,8400	5.981,92
24		Diazepam 5 mg	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	40,0000	0,0400	1,60
28		Fenobarbital gotas 4% frasco com 20ml	CRISTALIA	FRASC	53,0000	3,2900	174,37
33		HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	198,0000	1,1900	235,62
Total do Fornecedor:							**26.569,69**
Fornecedor: CNPJ: 03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1		Ácido Valpróico comprimido 250 mg	BIOLAB	COMP	36.432,0000	0,2900	10.565,28
3		Carbamazepina 200mg	TEUTO	COMP	217.866,0000	0,0800	17.429,28
7		CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FRASC	12.237,0000	1,8500	22.638,45
9		Cloridrato de Amitriptilina 75 mg - Comprimido	CRISTALIA	COMP	7.920,0000	0,2000	1.584,00

13		Cloridrato de Clorpromazina 100 mg – Comprimido	CRISTALIA	COMP	33.528,0000	0,2000	6.705,60
16		Cloridrato de Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	COMP	14.146,0000	0,2200	3.112,12
17		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULAS	TEUTO	CAP	102.613,0000	0,0500	5.130,65
19		Cloridrato de Nortriptilina comprimido 25 mg	RAMBAXY	CAP	14.058,0000	0,3200	4.498,56
32		Haloperidol 5mg	UNIÃO QUÍMICA	COMP	47.613,0000	0,1200	5.713,56
Total do Fornecedor:							**77.377,50**
Fornecedor: CNPJ: 16.970.999/0001-31 DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D´MEDICAMENTOS LTDA - EPP							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
38		Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	TEUTO	COMP	2.772,0000	0,4900	1.358,28
Total do Fornecedor:							**1.358,28**
Fornecedor: CNPJ: 21.297.758/0001-03 PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5		Carbamazepina suspensão 2% c/100mL c/ dosador	UNIÃO QUÍMICA	FRASC	382,0000	6,4900	2.479,18
8		Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	TEUTO	COMP	192.555,0000	0,0500	9.627,75
15		Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	HYPOFARMA	AMPOLA	132,0000	2,1000	277,20
20		CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMP. 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	23.760,0000	0,0900	2.138,40
23		Diazepam 5mg	SANTISA	COMP	49.237,0000	0,0400	1.969,48
25		Diazepam 10 mg	SANTISA	COMP	62.238,0000	0,0400	2.489,52
27		Fenobarbital 100mg	TEUTO	COMP	56.760,0000	0,0900	5.108,40
29		Flumazenil 0,1mg/ml	BIOCHIMICO	AMPOLA	27,0000	26,0000	702,00
31		Haloperidol 2 mg/ml frasco com 20ml	UNIÃO QUÍMICA	FRASC	80,0000	2,3400	187,20
Total do Fornecedor:							**24.979,13**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Saúde: 2.140 e 2.245

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contratante:

Contratadas:

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.613.439/0001-80, com sede a Av. Rafael Vaz e Silva nº 3091, na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Veruska Ianino da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2792844 e CPF sob nº 306.439.022-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO;

DMC DISTRIBUIDOREAS, COMERCIO D´MEDICAMENTOS LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, com sede a Av. Caldas Junior 27 sala 2 – Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gilson Antônio Marini, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4048177689 e CPF sob nº 543.252.930-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS;

DMC DISTRIBUIDOREAS, COMERCIO D´MEDICAMENTOS LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, com sede a Av. Caldas Junior 27 sala 2 – Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gilson Antônio Marini, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4048177689 e CPF sob nº 543.252.930-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS;

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.297.758/00001-03, com sede a Quadra 02 Lote 49, 51, 53, 55 – Brasilia DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Francisco Carlos de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3389538 e CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de Brasilia – DF;

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede a BR 480, Nº 795 saída p/ Erechim – Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Edivar Szymanski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS

TESTEMUNHAS:
_____
_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C56FB8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2016 - PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **21/2016** referente ao **Processo nº 322/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.598.767/0001-64

Item	Descrição	Marca oferecida pela empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	"RETROESCAVADEIRA NOVA, MODELO 4X2, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: EQUIPADA COM MOTOR DIESEL POTENCIA LIQUIDA (SAE) MINIMA DE 85 HP, 04 CILINDROS, TRANSMISSAO 4X2	"RETROESCAVADEIRA NOVA, MODELO 4X4, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: EQUIPADA COM MOTOR DIESEL POTENCIA LIQUIDA (SAE) MINIMA DE 85 HP, 04 CILINDROS, TRANSMISSAO 4X4 COM QUATRO VELOCIDADES TOTALMENTE	1,00	R$ 201.000,00	R$ 201.000,00

	COM QUATRO VELOCIDADES TOTALMENTE SINCRONIZADAS A FRENTE E A RE; CONVERSOR DE TORQUE INTEGRADO A TRANSMISSAO DE SIMPLES ESTAGIO E DUPLA FASE COM SISTEMA DE DESENGATE AUTOMATICO; FREIOS DE SERVICO MULTIDISCOS EM BANHO DE OLEO ACIONAMENTO HIDRAULICO ATRAVES DE PEDAIS INDEPENDENTES E FREIO E ESTACIONAMENTO A DISCO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRAULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS E CONEXOES HIDRAULICAS. CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 0,80 M³, ACIONADA POR ALAVANCA UNICA PARA O COMANDO DO BRACO E DA CACAMBA, DOTADA DE INTERRUPTOR PARA NEUTRALIZAR A TRANSMISSAO. ESCAVADEIRA COM CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 0,24 M³ E TODOS OS MOVIMENTOS COMANDADOS POR APENAS DUAS ALAVANCAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 130 LITROS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG. POSTO DO OPERADOR ABERTO, COM PARA BRISAS, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS E RETROVISORES. LUZES PARA TRABALHO NOTURNO E SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO, BUZINA, ALARME DE RETROCESSO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA O BRAÇO DA CARREGADEIRA E DA ESCAVADEIRA, PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO NOS RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO HIDRÁULICO, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO DE ESCAVAÇÃO, ASSENTO GIRATÓRIO MULTI-AJUSTÁVEL PARA O OPERADOR COM CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, TOMADA DE PRESSÃO PARA DIAGNÓSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. REVISÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO ÓLEO, FILTROS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS QUE JULGAR NECESSÁRIO A GARANTIA.	SINCRONIZADAS A FRENTE E A RE; CONVERSOR DE TORQUE INTEGRADO A TRANSMISSAO DE SIMPLES ESTAGIO E DUPLA FASE COM SISTEMA DE DESENGATE AUTOMATICO; FREIOS DE SERVICO MULTIDISCOS EM BANHO DE OLEO ACIONAMENTO HIDRAULICO ATRAVES DE PEDAIS INDEPENDENTES E FREIO E ESTACIONAMENTO A DISCO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRAULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS E CONEXOES HIDRAULICAS. CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 0,80 M³, ACIONADA POR ALAVANCA UNICA PARA O COMANDO DO BRACO E DA CACAMBA, DOTADA DE INTERRUPTOR PARA NEUTRALIZAR A TRANSMISSAO. ESCAVADEIRA COM CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 0,24 M³ E TODOS OS MOVIMENTOS COMANDADOS POR APENAS DUAS ALAVANCAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 130 LITROS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500 KG. POSTO DO OPERADOR ABERTO, COM PARA BRISAS, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS E RETROVISORES. LUZES PARA TRABALHO NOTURNO E SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO, BUZINA, ALARME DE RETROCESSO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA O BRAÇO DA CARREGADEIRA E DA ESCAVADEIRA, PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO NOS RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO HIDRÁULICO, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO DE ESCAVAÇÃO, ASSENTO GIRATÓRIO MULTI-AJUSTÁVEL PARA O OPERADOR COM CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, TOMADA DE PRESSÃO PARA DIAGNÓSTICO.			
Valor Total Homologado -					**R$ 201.000,00**

Urupá, 19 de Agosto de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D1C289EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2016 - VMC JARDIM EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
PROCESSO Nº. 116/2016/URUPÁ-RO
VÁLIDA ATÉ: 19 DE AGOSTO DE 2017.

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2016 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **VMC JARDIM EIRELI ME**
C.N.P.J.: **21.781.873/0001-59** TEL/FAX: **(69)3422-0069**
ENDEREÇO: **RUA TRINTA E UM DE MARÇO Nº 1. 358, JARDIM PRESIDENCIAL, CEP 76.901-027, JI-PARANÁ/RO.**

NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO**

Item	*Descrição*	*Marca*	*Qtd*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	Oxigênio Medicinal	Oxiporto	2000	18,80	37.600,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de nº 233/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico **nº 035/2016**.

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregue no **Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá** ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento de Oxigênio Medicinal, criada pela Secretaria.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218/2648.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Oxigênio Medicinal da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº035/2016.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 116/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 035/2016**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 19 de Agosto de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Urupá /RO.
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

VMC Jardim EIRELI ME
ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF: 609.224.942-15

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1C2743C5

